



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3069, quarta-feira, 14 de outubro de 2026

DECRETO Nº 74172, de 14 de outubro de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de outubro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Valtair Vieira, para o cargo de Professor de Educação Física.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31255557** e o código CRC **F25C14E3**.

DECRETO Nº 74174, de 14 de outubro de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação , a partir de 08 de outubro de 2026:

- Bianca Gabrielle dos Santos Moreira, matrícula 66.714 do cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31257241** e o código CRC **B226DE5F**.

DECRETO Nº 74173, de 14 de outubro de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 01 de outubro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Gisele Cristiane Meyer, matrícula 64.022 do cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31257232** e o código CRC **1F9AD1A7**.

DECRETO Nº 74175, de 14 de outubro de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 25 de outubro de 2026, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de outubro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Kathlyn de Melo Candido, para o cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31257535** e o código CRC **094D9CE1**.

DECRETO Nº 74169, de 14 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 15 de outubro de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

- Silvana Aparecida de Carvalho Takiguchi, no cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31247944** e o código CRC **861EFF6A**.

DECRETO Nº 74170, de 14 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 15 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Rosiney Duarte do Vale, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31249784** e o código CRC **072B3FB4**.

DECRETO Nº 74171, de 14 de outubro de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 30 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de outubro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Emerson Quinins Vieira, para o cargo de Professor de Arte.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31250304** e o código CRC **FABCA115**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2011/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 967/2026 firmado entre o Município de Joinville e a empresa Clercio Francisco Gemra.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 967/2026** firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Clercio Francisco Gemra**, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para Execução de uma Nova Entrada de Energia e Instalação de novos quadros elétricos para atender as novas demandas de energia da Escola Municipal Avelino Marcante Extensão.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior;
- b) Silvio Cesar dos Santos;
- c) Wilker Pereira Dias;
- d) Elisete da Rocha;

II – Suplentes:

- a) Guilherme Bregoncci Pontello
- c) Amanda Cristine Rodrigues;
- d) Érico Rafael da Silva.

III - Técnico Segurança Trabalho:

- a) Anderson de Pinho

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente

designado na alínea "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Os servidores designados na alínea "a" do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Verificar o cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;

II - Analisar documentos técnicos (PPRA (ou PGR, no caso da nova NR-1), PCMSO, ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), CIPA, LTCAT, Ficha de EPI, Certificados de treinamentos obrigatórios (NR-10, NR-35, etc.);

III - Inspeções em campo: Realizar visitas aos locais de prestação de serviços para verificar a adoção de medidas de prevenção de acidentes;

IV - Controle de uso de EPIs e EPCs: Verificar se os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva estão sendo fornecidos, utilizados e mantidos adequadamente;

V - Acompanhamento de acidentes: Registrar, apurar e acompanhar a comunicação e tratamento de acidentes de trabalho.

Art. 5º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 14/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31257429** e o código CRC **4CC5066E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1275/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ADRIANA BRESIANI DA SILVA**, matrícula 64525, os servidores:

Marta Gisele Scantamburlo de Gois, matrícula 35690, indicação dos servidores da área;

Sirley Corrêa de Souza, matrícula 25857, indicação dos servidores da área;

Mônica Pires de Oliveira, matrícula 32334 indicação do dirigente máximo do órgão;

Sergio Luiz da Silva, matrícula 48867, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31241927** e o código CRC **E7E1EFBA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1276/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ESTER BORBA DOS SANTOS**, matrícula 64405, os servidores:

Marta Gisele Scantamburlo de Gois, matrícula 35690, indicação dos servidores da área;

Sirley Corrêa de Souza, matrícula 25857, indicação dos servidores da área;

Mônica Pires de Oliveira, matrícula 32334 indicação do dirigente máximo do órgão;

Sergio Luiz da Silva, matrícula 48867, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31242137** e o código CRC **A980C0BC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1277/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) RITA MARIA WAGNER, matrícula 61283, os servidores:

Vera Conceição Paiva Godinho, matrícula 27566, indicação dos servidores da área;

Alexandre Francisco Dias Franco Mira, matrícula 42644, indicação dos servidores da área;

João Batista Martins, matrícula 46199, indicação do dirigente máximo do órgão;

Gildo Cristiano Lhor, matrícula 27950 indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31247631** e o código CRC **44A67C70**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1278/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **GABRIELA MARQUES MENEZES**, matrícula **64024**, os servidores:

Edinise Cardoso de Souza Peixer matrícula 32658 indicação dos servidores da área;

Karla Saibro Dutra, matrícula 35490, indicação dos servidores da área;

Luciana Gai matrícula 40494, indicação do dirigente máximo do órgão;

Jane Carla Salvador Bonessi, matrícula 44295, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31247777** e o código CRC **978CA4C4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1279/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SUZIELLE MENEZES FLORES**, matrícula **65738**, os servidores:

Maria Elisabete Bandoch, matrícula 36936, sendo indicação dos servidores da área;

Rita de Cassia Witt, matrícula 36870, sendo indicação dos servidores da área;

Rodrigo Cesar Bento, matrícula 39256, sendo indicação do dirigente máximo do órgão;

Manoel Santiago Bezerra, matrícula 36908, sendo indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31247895** e o código CRC **F7BF697E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1280/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Sonia Mara Maçaneiro** matrícula **64272**, os servidores:

Andrea Aguiar Venancio, matrícula 26278, indicação dos servidores da área;

Antônio Rogério Amorim Paulon, matrícula 23166, indicação dos servidores da área;

Michelle Stringhini, matrícula 44195, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fabiane Besen, matrícula 26957, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31248487** e o código CRC **C62D5AAF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1281/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ALEXANDRE FREITAS ARANHA JUNIOR**, matrícula 61646, os servidores:

PAULA RISSI NOGARI, matrícula 55891, indicação dos servidores da área;

MARIANA ZORZETTI ANDRADE, matrícula 43199, indicação dos servidores da área;

LEANDRO ALBERTO GRASSI, matrícula 48613, indicação do dirigente máximo do órgão;
NEUSA MARIA PICKLER, matrícula 33712, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31248604** e o código CRC **EBA85339**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1282/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Catia Rosane Feddersen**, matrícula **64498**, os servidores:

Cleiton Alves, matrícula 46265, indicação dos servidores da área;

Cláudio Junior Barros Fonseca, matrícula 49759, indicação dos servidores da área;

Michelle Stringhini, matrícula 44195, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fabiane Besen, matrícula 26957, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31253257** e o código CRC **84D04E0C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1283/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ALTANIR DE CARVALHO SARAIVA**, matrícula **64319**, os servidores:

ANDREA AGUIAR VENANCIO, matrícula 26278, indicação dos servidores da área;

ELISA FLÁVIA ROLIM, matrícula 37320, indicação dos servidores da área;

JAILSON SENEM, matrícula 39063, indicação do dirigente máximo do órgão;

FABIANE BESEN, matrícula 26957, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31253362** e o código CRC **6A00BBC8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1284/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Isabel Cristina Uliano** matrícula, **64249**, os servidores:

Gislane Vieira Ribeiro dos Santos, matrícula 24459, indicação dos servidores da área;

Elisa Flavia Rolim, matrícula 37320, indicação dos servidores da área;

Liane Alves de Lima, matrícula 54911, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fabiane Besen, matrícula 26957, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31253420** e o código CRC **595B4CAF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1285/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Lori Uecker**, matrícula, **64407**, os servidores:

Andrea Aguiar Venancio, matrícula 26278, indicação dos servidores da área;

Antônio Rogério Amorim Paulon, matrícula 23166, indicação dos servidores da área;

Liane Alves de Lima, matrícula 54911, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fabiane Besen, matrícula 26957, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31253492** e o código CRC **8E50AD18**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1287/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no

exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Ana Cecilia dos Santos Martins**, os servidores:

Gislane Vieira Ribeiro dos Santos, matrícula 24459, indicação dos servidores da área;

Angelita da Luz, matrícula 45603, indicação dos servidores da área;

Claudio Junior Barros Fonseca, matrícula 49759, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fabiane Besen, matrícula 26957, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31253647** e o código CRC **EE6DF9AD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1286/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Adriana Rodrigues de Matos da Costa**, matrícula **64436**, os servidores:

Andrea Aguiar Venancio, matrícula 26278, indicação dos servidores da área;
Antônio Rogério Amorim Paulon, matrícula 23166, indicação dos servidores da área;
Maria Helena Munhoz, matrícula 35650, indicação do dirigente máximo do órgão;
Fabiane Besen, matrícula 26957, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31253595** e o código CRC **CE3E67E4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2017/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 894/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 894/2026**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, cujo objeto refere-se à Contratação da Fundação Cesgranrio para aplicação da avaliação PISA para Escolas (PISA-S).

Fiscais:

Ckelen do Canto Lucho - Titular

Débora Elizeu Olivério Prost - Titular

Nícolas Vinicius Lobo Moraes - Titular

Anderson dos Santos - Suplente

Juliano Turmina - Suplente

Marta Luiza Giacomelli - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 14/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31258322** e o código CRC **75A11A98**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2016/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora FABIANE ISABEL QUINTINO FEUSTEL, matrícula 61506.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Silvana Duarte de Oliveira, matrícula 36032; e
- b) Francine Lucy Braga da Silva matrícula 36831.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Rosilaine Rodrigues Lima Post, matrícula 39328; e
- b) Solange Aparecida Lemes, matrícula 18699.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 14/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31258213** e o código CRC **5B938B9B**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

PORTARIA Nº 146/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 963/2026, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e o Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo, cujo objeto é a locação do Espaço, sala 013 do Ágora Uni no Ágora Tech Park ("Parque Tecnológico"), do Condomínio Perini Business Park, situado à Rua Dona Francisca, nº 8.300, Zona Industrial Norte, nesta cidade, com área construída de 26,21m² (vinte e seis vírgula vinte e um metros quadrados), matriculado sob o n.º 203.797 do Registro Geral do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, na forma inexigibilidade de Licitação nº 419/2026:

- I - Leo Diniz Treulieb Santos - Matrícula nº 63874 - Titular;
- II - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- III - Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- IV - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente;
- V - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente;
- VI - Ricardo Soares - Matrícula nº 40400 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 963/2026, bem como no Termo de Referência que lhe deu origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e Termo de Referência;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31186278** e o código CRC **120832B8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2015/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora **LUANA CRISTINA MELO**, matrícula **58689**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Josiane de Fatima Almeida Oliveira, matrícula 46822; e
- b) Ana Claudia Zeszotko, matrícula 40806.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Adriana Vexani e Silva, matrícula 49952; e
- b) Rita de Cassia Prim, matrícula 39491.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 14/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31258165** e o código CRC **5FD28893**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2014/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora **LETICIA MATTIA MAIA RICHARTZ**, matrícula **61424**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Silvana Duarte de Oliveira, matrícula 36032; e
- b) Vanessa Aparecida Antunes dos Santos, matrícula 40195.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Rosilaine Rodrigues Lima Post, matrícula 39328; e
- b) Solange Aparecida Lemes, matrícula 18699.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 14/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31257934** e o código CRC **289C6984**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2013/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora **JESSICA LUCIANA DA SILVA**, matrícula **61627**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Simone Carvalho Flores, matrícula 39797; e
- b) Rita de Cassia Prim, matrícula 39491.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Adriana Vexani e Silva, matrícula 49952; e
- b) Juliane Pereira de Pinho, matrícula 25315.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 14/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31257799** e o código CRC **D2D982C7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2012/2026 - SED.GAB

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral encarregada de conduzir e acompanhar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) para o quadriênio 2027–2030.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral responsável por coordenar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) para o quadriênio 2027–2030.

- I - Roberta Sellmer Pereira
- II - Ilma de Souza Alves
- III - Milena Voss
- IV - Pauline Von Scharten
- V - Vanessa Garcia Hellmann

Art. 2º São competências da Comissão Eleitoral:

- I – Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- II – Conduzir o processo eleitoral;
- III – Apurar os votos;
- IV – Realizar a homologação e a divulgação do resultado do processo eleitoral;
- V – Analisar e deliberar sobre os casos omissos ao Edital de Convocação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 14/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31257471** e o código CRC **5C026A53**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ART

PORTARIA Nº 1369/2026/HMSJ

Dispõe sobre a regulamentação e organização dos serviços de transporte de pacientes, servidores, materiais, equipamentos e demais transportes institucionais no âmbito do Hospital Municipal São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios e fluxos para a solicitação, programação, execução e priorização dos serviços de transporte no âmbito do Hospital Municipal São José e considerando a necessidade de assegurar a adequada organização dos serviços, a racionalização dos recursos disponíveis e a segurança dos pacientes, servidores, materiais e equipamentos transportados

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir as normas e os fluxos para solicitação, programação e execução dos serviços de transportes de pacientes, servidores a trabalho e transportes diversos do Hospital Municipal São José, observadas as disposições desta Portaria e a legislação aplicável.

Art. 2º As solicitações de transportes deverão ser enviadas via formulário entre 07h00 às 18h30.

§ 1º Após as 18h30h, as solicitações deverão ser enviadas diretamente com o motorista de plantão, via telefonista (Ramal 1206).

§ 2º O Formulário para solicitação de transporte pode ser acessado pelo ícone “Solicitação de Transporte” na área de trabalho dos computadores da instituição e/ou diretamente através do link <https://forms.gle/oWUnQMnW9JSVtKtN8>.

§ 3º Situações de urgência e emergência observarão fluxo próprio.

Art. 3º O transporte de pacientes em alta hospitalar no município de Joinville observará as seguintes disposições:

§ 1º Antes de efetuar a solicitação de transporte, o requisitante deverá obrigatoriamente verificar e garantir as seguintes condições:

I) A presença de acompanhante no momento da alta ou, na impossibilidade deste, a confirmação de que os familiares foram previamente informados para recebê-lo no destino;

II) A exatidão do endereço de destino e as condições de acesso ao imóvel (casa térrea, sobrado ou apartamento), certificando-se de que, em edifícios, as dimensões do elevador comportam o transporte em maca clínica;

III) A posse, por parte do paciente, dos documentos de alta, receituários e encaminhamentos;

IV) A inexistência de visitas assistenciais ou medicações pendentes;

V) A compatibilidade com os horários de admissão das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e

VI) A condição clínica e funcional do paciente, bem como a necessidade ou não de acompanhamento de profissional de saúde durante o transporte, conforme avaliação da equipe assistencial.

§ 2º As solicitações de alta efetuadas de segunda a sexta-feira, das 22h às 6h30, e aos fins de semana, das 18h30 às 6h30, poderão ser atendidas mediante a disponibilidade de técnico de enfermagem do setor requisitante, desde que tal movimentação não prejudique a assistência prestada aos pacientes.

§ 3º O transporte com destino a Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) não será realizado sem a presença de um acompanhante, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pelo setor assistencial responsável pela alta e acordada com o serviço de transporte.

§ 4º O transporte de pacientes deambulantes ou cadeirantes pelo Serviço de Transporte do Hospital ficará condicionado à compatibilidade entre a condição do paciente, a modalidade de transporte disponível e as condições de segurança para o deslocamento, devendo a necessidade do transporte ser devidamente justificada pelo setor assistencial responsável e, quando necessário, submetida à avaliação do Serviço Social.

Art. 4º O transporte de pacientes de alta hospitalar para outros municípios de Santa Catarina ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º É de responsabilidade do município de origem a busca dos pacientes que recebam alta e tenham necessidade de transporte, conforme Deliberação CIB 279/2021

§ 2º O setor solicitante do paciente deverá realizar o preenchimento completo e fidedigno do formulário, principalmente endereço de residência e número telefônico de contato do familiar, pois essas e as outras informações nele contidas serão usadas para acionar a instituição responsável pela alta.

§ 3º As altas solicitadas após as 18h30, serão encaminhadas ao município de origem somente no dia seguinte após as 07h00.

§ 4º Quando necessário o cancelamento da solicitação de transporte, imediatamente o setor de transporte deverá ser comunicado, para ter tempo hábil para comunicar o município responsável.

Dos transportes diversos

Art. 5º Transportes de materiais e objetos diversos que possam ser transportados no baú da motocicleta, deverão ser solicitados com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, conforme disposições constantes do Art. 2º.

Art. 6º Transportes diversos dentro do município de Joinville que necessitem ser transportados por veículo, deverão ser solicitados com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência, conforme disposições constantes do Art. 2º.

Art. 7º Transportes diversos para outros municípios, deverão ser solicitados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, conforme disposições constantes do Art. 2º.

Art. 8º Na solicitação de transportes diversos, deverá ser informado a quantidade, o número de volumes, a descrição, o peso e a cubagem da mercadoria.

Parágrafo Único: O peso e volume dos itens deve observar a capacidade do veículo disponível para o transporte.

Art. 9º Para transportes de grandes volumes que necessitem o uso de furgão, será necessário que o setor solicitante disponibilize, no mínimo, um ajudante para carga e descarga das mercadorias.

Do transporte de servidores a trabalho

Art. 10º Transportes de servidores a trabalho dentro do município de Joinville, deverão ser solicitados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme disposições constantes do Art. 2º.

Art. 11º Transportes de servidores a trabalho para outros municípios, deverão ser solicitados com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, conforme disposições constantes do Art. 2º.

Art. 12º Quando não houver motorista disponível, o setor de transporte poderá disponibilizar o carro locado para os solicitantes, caso o condutor do veículo esteja incluído na portaria de condutores do hospital.

Do transporte para transferência de paciente para o Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes, com necessidade de consulta em oftalmologia.

Art. 13º Havendo necessidade de transporte para transporte de paciente para o Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes, com necessidade de consulta em oftalmologia, o paciente deverá ser orientado com as seguintes informações:

- I) Levar documentos pessoais do paciente e acompanhante;
- II) Levar o encaminhamento do médico;

III) Levar exames (caso tenha);

IV)Necessário estar em jejum de pelo menos 8 horas, ou conforme orientação médica específica;

V) Por recomendação do Hospital Homero de Miranda é necessário ir com acompanhante.

Parágrafo único: O solicitante deverá realizar a confirmação prévia do agendamento do procedimento, contendo data, horário e local onde será realizado;

Art. 14º As solicitações efetuadas até as 17h serão atendidas pelo Setor de Transporte da Secretaria da Saúde de Joinville na manhã do dia seguinte, sujeitas à disponibilidade de vagas no veículo.

Art. 15º Para as solicitações realizadas após as 17h, o processamento será realizado somente na manhã seguinte ao da solicitação, portanto o transporte será feito no dia seguinte ao do processamento.

Art. 16º Para as solicitações realizadas nos finais de semanas, o transporte será realizado somente na manhã de segunda-feira.

Art. 17º Para solicitações de urgência com número de ocorrência do SAMU, o enfermeiro do NIR deve contatar o Setor de Transporte para alinhamento e avaliação do caso.

Do transporte de paciente para realização de exames externos de Ressonância Magnética.

Art. 18º As solicitações de transportes para o paciente realizar exames externos de Ressonância Magnética deverão ser realizadas com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência.

Art. 19º Havendo encaixe de exames de emergência, o setor de transporte deverá ser consultado para verificação da possibilidade de atendimento da demanda.

Art. 20º Os exames, consultas e demais atendimentos que não tenham sido previamente agendados ou autorizados pelo Hospital Municipal São José e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde não serão incluídos na programação ordinária do Serviço de Transporte, ressalvadas as situações de urgência, emergência ou outras excepcionalidades devidamente justificadas.

Art. 21º As solicitações de transporte deverão observar os fluxos, formulários, prazos e demais requisitos estabelecidos nesta Portaria, não sendo consideradas, para fins de programação ordinária, solicitações realizadas fora dos canais institucionais ou em desacordo com as informações exigidas.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às situações de urgência ou emergência, que deverão observar os respectivos fluxos assistenciais e de regulação.

Art. 22º As solicitações de transporte serão programadas e priorizadas pelo Serviço de Transporte considerando, cumulativamente, a urgência e a condição clínica do paciente, os horários previamente agendados, os prazos assistenciais, a necessidade de transferência, a natureza e a urgência do material a ser transportado, a alta hospitalar e as demandas administrativas.

§ 1º As situações de urgência e emergência terão prioridade sobre as demandas ordinárias, observados os fluxos assistenciais e de regulação aplicáveis.

§ 2º O agendamento prévio de exame ou procedimento será considerado para fins de programação do transporte, sem prejuízo da priorização de situações supervenientes que apresentem maior grau de urgência ou risco assistencial.

§ 3º O Serviço de Transporte poderá reorganizar a programação previamente estabelecida quando houver alteração da demanda, indisponibilidade de veículo ou motorista, condições de tráfego ou qualquer outra circunstância que comprometa a segurança ou a execução dos transportes programados.

§ 4º Para o transporte de amostras, devem ser observadas, quando aplicáveis, as normas sanitárias específicas relativas ao acondicionamento, identificação, conservação e transporte de material biológico.

Art. 23º A definição da modalidade de transporte, da necessidade de acompanhamento por profissional de saúde e das condições assistenciais necessárias ao deslocamento do paciente caberá à equipe assistencial responsável, observadas as normas técnicas e a condição clínica do paciente.

Art. 24º As disposições relativas a prazos, antecedência mínima e fluxos ordinários previstos nesta Portaria não se aplicam às situações de urgência ou emergência, as quais deverão observar o fluxo assistencial e de regulação próprio, de acordo com a condição clínica do paciente e os protocolos institucionais vigentes.

Art. 25º Os dados pessoais sensíveis eventualmente coletados para fins de solicitação e execução dos transportes deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades institucionais relacionadas ao serviço, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as políticas institucionais de segurança da informação e as normas aplicáveis ao sigilo das informações de saúde.

Art. 26º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2026, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31255363** e o código CRC **20492E56**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 123/2026

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE CONTRATO Nº 1057/2026, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente e a empresa Clínica Veterinária Salete Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 1057/2026**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Clínica Veterinária Salete Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.192.832/0001-57, que tem por objeto o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023:

I - Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 54.855 - Titular;

II - Fiscal técnico: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 63.375 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Priscila Marchi Santos, matrícula nº 48.798 - Titular;

Juliana Lima dos Santos, matrícula 50.328 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem

como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31235697** e o código CRC **C89AE844**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2010/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 979/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marant Construtora e Metalurgica Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 979/2026**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Marant Construtora e Metalurgica Ltda.**, cujo objeto refere-se a **Construção da Quadra Poliesportiva Coberta da Escola Municipal Fritz Benkendorf**.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Ramon Medrano de Almada
- c) Diogo Seger Luciano
- d) Elisete da Rocha

II – Suplentes:

- a) Deanitan da Silva Targino
- b) Jonas Hillesheim
- c) Érico Rafael da Silva

III - Técnico Segurança Trabalho:

a) Anderson de Pinho

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Os servidores designados na alínea "a" do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Verificar o cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;

II - Analisar documentos técnicos (PPRA (ou PGR, no caso da nova NR-1), PCMSO, ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), CIPA, LTCAT, Ficha de EPI, Certificados de treinamentos obrigatórios (NR-10, NR-35, etc.);

III - Inspeções em campo: Realizar visitas aos locais de prestação de serviços para verificar a adoção de medidas de prevenção de acidentes;

IV - Controle de uso de EPIs e EPCs: Verificar se os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva estão sendo fornecidos, utilizados e mantidos adequadamente;

V - Acompanhamento de acidentes: Registrar, apurar e acompanhar a comunicação e tratamento de acidentes de trabalho.

Art. 5º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de outubro de 2026.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 14/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31257243** e o código CRC **696CCC14**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA CONJUNTA SAMA/DETRANS Nº 116/2026

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para autorização de uso de mesas e cadeiras por hotéis, bares, restaurantes e estabelecimentos similares em logradouros públicos no Município de Joinville, nos termos do art. 170 e seguintes da Lei Complementar nº 84/2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 84, de 12 de janeiro de 2000, que estabelece as condições para a utilização de logradouros públicos para a colocação de mesas e cadeiras por estabelecimentos comerciais, bem como a necessidade de regulamentar e disciplinar essa utilização;

CONSIDERANDO a crescente demanda pela requalificação e ocupação ordenada dos espaços públicos, com o objetivo de incentivar a circulação e a convivência urbana, bem como contribuir para o desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de vias públicas que não possuam circulação de veículos, visando organizar e disciplinar a instalação de mesas e cadeiras por estabelecimentos comerciais;

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, e o Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville, Paulo Rogério Rigo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 84, de 12 de janeiro de 2000,

RESOLVEM:**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes e os procedimentos para autorização de uso de mesas e cadeiras por hotéis, bares, restaurantes e estabelecimentos similares em logradouros públicos no Município de Joinville, nos termos do art. 170 e seguintes da Lei Complementar nº 84/2000.

Art. 2º A ocupação de calçadas, passeios públicos, praças públicas, e vias públicas sem circulação de veículos, para a instalação de mesas e cadeiras será permitida a título precário, mediante prévia autorização e cumprimento dos parâmetros definidos nesta norma e legislação pertinente.

Parágrafo único. Para solicitar a autorização o estabelecimento deverá possuir Alvará de Localização e Funcionamento ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ativo perante ao Município de Joinville, com atividade de hotéis, bares, restaurantes e similares.

Art. 3º A competência para a análise e concessão do Termo de Autorização fica distribuída entre os seguintes órgãos:

I – Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS: analisar e emitir parecer sobre a viabilidade da utilização da via pública para a instalação de mesas e cadeiras e, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, emitir o respectivo Termo de Autorização;

II - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA:

a) Unidade de Concessões e Atendimento ao Público - UCP: realizar a análise documental prévia e quanto à viabilidade de utilizar calçadas e praças públicas, emitir a guia de recolhimento e o respectivo Termo de Autorização; e

b) Unidade de Fiscalização - UNF: realizar vistoria *in loco* para validação da planta de implantação, fiscalizar a atividade e o cumprimento das normas relativas ao uso do logradouro público, bem como prestar as informações necessárias, quando requisitada.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º O estabelecimento interessado em utilizar o logradouro público para instalação de mesas e cadeiras deverá formalizar o pedido de autorização junto à Secretaria De Meio Ambiente ou a que vier substituí-la, por meio de requerimento, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário preenchido e assinado pelo responsável do estabelecimento;

II - Projeto/planta geral de implantação, na escala mínima 1:100 (um para cem), indicando:

a) posição da edificação no lote, acesso, calçada, e comprimento da fachada ocupada pela empresa (comprimento da testada);

b) delimitação da área a ser ocupada com suas dimensões, inclusive a disposição da instalação pretendida das mesas, cadeiras, e das interferências dos equipamentos urbanos existentes tais como: lixeiras, bancos, floreiras, placas de sinalização, postes entre outros;

c) descrição dos materiais e equipamentos a serem empregados.

III - Alvará de Localização e Funcionamento ou Certificado de Microempreendedor - MEI em situação ativa perante o Município;

IV - Termo de Responsabilidade relativo à ocupação de logradouros públicos adjacentes, declarando que manterá a limpeza, retirada do mobiliário e a organização do logradouro público durante e após o uso, conforme **ANEXO I**;

§ 1º A fim de dar subsídios e esclarecimentos à concessão da autorização, durante o processo poderão ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários.

§ 2º Nos casos em que sejam solicitadas documentação, informações ou ajustes por parte do interessado, o mesmo deverá devolver o processo com as informações devidas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 2º deste artigo implicará o indeferimento e arquivamento da solicitação, cabendo ao interessado, caso persista o interesse na autorização, apresentar novo requerimento.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data de entrada de seu protocolo, para a análise e verificação da viabilidade do uso do espaço.

Art. 6º É de responsabilidade do requerente o acompanhamento do processo eletrônico e a manutenção das informações atualizadas, bem como o atendimento das demais condições de prazos e procedimentos estabelecidos.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 7º A outorga do uso de logradouro público deverá observar as seguintes condições:

I – Logradouro público devidamente pavimentado e em boas condições de conservação;

II - Garantir a acessibilidade e a circulação segura de pedestres, em conformidade com as normas vigentes;

III - Manter nas calçadas uma faixa livre mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) desimpedida para o transeunte;

IV - A disposição do mobiliário não poderá bloquear, obstruir ou dificultar, as rampas de acesso, a visibilidade de motoristas especialmente em esquinas e confluências de vias, e o acesso a equipamentos de infraestrutura urbana e equipamento urbano; e

V - A disposição das mesas e cadeiras deverá ocorrer exclusivamente na área frontal ao estabelecimento, respeitando o limite correspondente à da respectiva fachada (testada) do estabelecimento, sendo vedada a ocupação da testada de imóvel vizinho ou de áreas de esquina que não correspondam ao imóvel do estabelecimento.

Art. 8º A atividade a ser desenvolvida nos logradouros públicos deverá corresponder àquelas especificadas no art. 170 da Lei Complementar 84/2000, dos setores hoteleiro e gastronômico do respectivo Código de CNAE 55 e/ou 56.

Art. 9º Em vias públicas onde não houver circulação de veículos, a ocupação será permitida em frente ao estabelecimento, devendo obrigatoriamente, resguardar uma faixa central ou lateral de circulação de pedestres, totalmente desobstruída, com largura mínima de 3,00m (três metros), em atendimento ao Memorando 024341882/2025 - SEPUR.UPL.

Art. 10. Quanto ao mobiliário utilizado de mesas, cadeiras e guarda-sóis, deverão ser observados os seguintes padrões:

I – fabricação em materiais resistentes e de boa qualidade como madeira, metal, alumínio, fibra sintética ou plástico de alta resistência, vedado o uso de material improvisado;

II – padronização estética compatível com o setor gastronômico, para harmonia visual, vedada a utilização de cadeiras de praia, banquetas ou itens que descaracterizem o padrão do serviço do setor;

III - mesas com dimensão máxima de 1,00m x 1,00m e capacidade para até 4 pessoas; e

III – os guarda-sóis deverão:

a) ser redondos, em tecido acrílico (tipo Sunbrella ou superior);

b) estar acoplados à própria mesa, conforme projeto aprovado;

c) manter altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) em relação ao calçamento.

Parágrafo único. Ao encerrar a atividade diária, todo o mobiliário deve ser removido, deixando o logradouro totalmente desocupado e limpo.

Seção I - Dos Logradouros Adjacentes

Art. 11. A ocupação de logradouros públicos adjacentes ao estabelecimento, prevista no parágrafo único do art. 170 da Lei Complementar nº 84/2000, ocorrerá sem a necessidade de processo licitatório, seguindo a modalidade de extensão de atendimento do seu estabelecimento, observadas as seguintes condições:

I - O benefício restringe-se exclusivamente a estabelecimentos situados defronte do seu estabelecimento (face a face), e em lotes laterais lindeiros à praça;

II - o logradouro devidamente pavimentado e em boas condições de conservação;

III - A área permitida será delimitada pelo órgão competente para evitar a poluição visual e o uso excessivo do espaço comum do povo;

IV - A praça poderá ser ocupada até 30% da área livre; e os 70% remanescentes destinam-se, à livre circulação e lazer, ao espaço comum do povo.

Art. 12. A ocupação em calçadas e passeios públicos obedecerá aos critérios:

I - a área de ocupação deve respeitar estritamente a largura da fachada (testada) do estabelecimento, projetada em direção à área pública;

II - A ocupação em calçadas do imóvel público municipal adjacente fica condicionada à anuência prévia e expressa da secretaria responsável;

II - Manter livre para circulação de pedestres de, no mínimo, 1,50 metros.

Art. 13. A ocupação em praças públicas obedecerá aos critérios de quantidade de mesas e cadeiras proporcional à extensão da fachada do estabelecimento, observando-se os

seguintes limites:

I – será permitida a instalação de até 1 (uma) mesa com até 4 (quatro) cadeiras para cada 2,00 m (dois metros lineares) de fachada;

II – fica estabelecido o limite máximo de 10 (dez) mesas por estabelecimento, independentemente da extensão da fachada;

III – as mesas deverão respeitar espaçamento mínimo que garanta a circulação segura dos clientes e transeuntes;

IV – a ocupação poderá avançar, no máximo, 5,00 m (cinco metros) a partir do alinhamento;

V – fica vedada a ocupação de áreas localizadas no centro da praça, destinadas à convivência coletiva, à realização de eventos públicos, à instalação de equipamentos urbanos ou à preservação de áreas verdes.

Art. 14. Fica vedada a utilização simultânea de mesas e cadeiras na praça pública e na calçada adjacente ao estabelecimento.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput poderá ser excepcionada mediante autorização expressa da Administração Pública, precedida de análise do interesse público e do impacto urbano.

Art. 15. A ocupação privada não poderá, em hipótese alguma, prejudicar, obstruir ou impedir a realização de eventos licenciados pelo Município para o local.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 16. A utilização de logradouro público para a instalação de mesas e cadeiras estará sujeita ao pagamento de preço público de ocupação de espaço público, conforme os critérios definidos pelo Decreto nº 64.175, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 17. O pagamento do preço público deverá ser efetuado integralmente antes da concessão da autorização ou, em caso de parcelamento, mediante a comprovação da quitação da primeira parcela.

Art. 18. O preço público poderá ser parcelado em parcelas mensais de valor não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), limitando-se a quantidade de parcelas ao número de meses de validade da respectiva autorização, e para autorização anual poderá ser estendido em até 10 (dez) parcelas mensais.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL

Art. 19. O responsável pelo estabelecimento deverá:

I - Garantir que a ocupação não prejudique a mobilidade dos pedestres e respeite as condições de segurança, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Manter a limpeza constante do logradouro público utilizado, providenciando o recolhimento de resíduos e detritos durante e após o período de funcionamento do estabelecimento;

III - Utilizar mobiliário adequado e em bom estado de conservação, que não ofereça riscos à integridade física de clientes e transeuntes;

IV - Restituir o logradouro nas mesmas condições em que foi entregue, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio;

V - Respeitar rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos no Alvará de Localização e Funcionamento ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), no respectivo Termo de Autorização; e

VI - Recolher o mobiliário ao final do expediente, sendo vedada a sua permanência no logradouro público fora do horário autorizado.

Parágrafo único. O autorizado será o único responsável por toda e qualquer despesa decorrente da instalação, manutenção, alteração e retirada dos equipamentos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Termo de Autorização indicará obrigatoriamente o número de mesas e de cadeiras autorizado pela Administração Pública.

Art. 21. A autorização de uso tratada nesta Portaria possui caráter precário e discricionário, podendo ser revogada ou cassada a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das normas pertinentes, sem direito a indenização.

Parágrafo único. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 22. Poderá ser exigida a instalação, pelo estabelecimento ou às suas expensas, de barreiras fixas na borda da calçada junto à via de veículos, visando à segurança do uso permitido, em conformidade com a legislação.

Art. 23. O interessado que possuir débitos decorrentes do não pagamento integral do preço público referente à autorização anterior somente poderá obter nova autorização mediante a quitação integral dos débitos existentes e o pagamento, à vista e sem possibilidade de parcelamento,

do preço público correspondente à nova autorização.

Art. 24. Fica vedada a instalação de aparelhos de som, televisores, caixas acústicas, anúncios publicitários, bem como coberturas, barracas, toldos, ombrelones e similares, exceto guarda-sóis acoplado na mesa.

Art. 25. Fica vedada a utilização de qualquer forma de publicidade ou propaganda no mobiliário disposto na área pública, incluindo:

I – logomarcas, nomes comerciais, slogans ou qualquer identificação visual de marcas;

II – banners, faixas, cavalete, totens ou estruturas similares;

III – elementos infláveis ou quaisquer meios de divulgação visual.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação prevista no *caput* apenas a identificação discreta do estabelecimento no mobiliário, desde que esteja autorizado pela legislação pertinente de comunicação visual.

Art. 26. A autorização será revogada, de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses de alteração da pessoa jurídica, de endereço do estabelecimento autorizado ou exclusão das atividades correspondentes aos Códigos CNAE 55 e/ou 56, em razão da vinculação da autorização de uso do logradouro público adjacente à localização e à atividade do estabelecimento comercial.

Art. 27. O descumprimento das disposições desta Portaria e da legislação pertinente sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, incluindo advertência, multa, apreensão do mobiliário e cassação da autorização.

Parágrafo único. A cassação da autorização poderá ocorrer em caso de reincidência ou de infração, observadas as disposições da legislação pertinente.

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, que poderá consultar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando necessário.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Instrução Normativa possui o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO (30737474)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31187292** e o código CRC **C83057C0**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA Nº 120, de 14 de outubro de 2026.

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1080/2026 (31189572), celebrado entre o Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município e a empresa Kali Comercio e Servicos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 25.026.483/0001-24, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais:

Titular:

- a) Alessandra Skrypec, matrícula nº 49165
- b) Beatriz de Borba, matrícula nº 65711
- c) Cristiane de Souza, matrícula nº 36028

Suplente:

- a) Thiago Felipe de Amorim, matrícula nº 41678
- b) Emerson Pires Machado, matrícula nº 23453

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 13.820/2007;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 14/10/2026, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31252247** e o código CRC **FD583B11**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF**PORTARIA Nº 187/2026 - SEHAB**

Designa servidores para a fiscalização do Contrato 1076/2026, celebrado entre a Secretaria de Habitação e Juniel Pamponet da Silva Ltda e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretario interino Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72.544/2026, em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e à Instrução Normativa nº 03/2024, aprovada pelo Decreto nº 64.109/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato da Secretaria de Habitação:

I- Titulares:

- a) Anna Maria Malaquias de Quadros, matrícula nº 63. 201
- b) Maurício Longo Kesting, matrícula no 61655
- c) Rafaella Santos Hodecker, matrícula nº 63.410
- d) Vanelly Vieira Plucenio Hardt, matrícula nº 63.758

II- Suplentes:

- a) Carina Testoni Greiffo, matrícula nº 59.066
- b) Emanuele de Almeida - matrícula nº 63.382

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "a", "b", "c" e "d", do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato

e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso I, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "a" e "b" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

a) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.207

b) Carlise Nunes Lima, matricula 37.521

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 14/10/2026, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31223390** e o código CRC **A773C1E4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 343/2026

Nomeia Comissão de Classificação e Avaliação de Bens Móveis para procedimentos de desfazimento da Câmara de Vereadores de Joinville.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o Ato da Mesa nº 56/2019, o Manual de Procedimentos para Desfazimento de Bens Móveis na Câmara de Vereadores de Joinville (revisão 02/2025) e o artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem a COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, com a finalidade de identificar, classificar e avaliar os bens móveis inservíveis da Câmara de Vereadores de Joinville, instruindo a fase interna dos respectivos processos de desfazimento, nos termos da regulamentação aplicável:

- Paulo Gremaschi Fiorotto
- Amanda Palmeira
- André Guilherme Teuber
- Clovis Donizete Alves
- Luís Carlos de Santiago
- Claudinei Dias

Art. 2º Caberá ao servidor Paulo Gremaschi Fiorotto presidir a Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão elaborar os registros e relatórios de classificação e avaliação dos bens, com a indicação do estado de conservação e da destinação recomendada, para instrução dos processos administrativos de desfazimento.

Art. 4º A atuação desta Comissão restringe-se às atribuições de classificação e avaliação dos bens, sem prejuízo da designação específica de Comissão de Desfazimento para a fase externa dos procedimentos de doação, quando necessária, conforme o Manual de Procedimentos vigente.

Art. 5º O desfazimento e a baixa patrimonial dependerão das autorizações e dos demais procedimentos previstos nas normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2026 .

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/10/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31255685** e o código CRC **E0ABE5AE**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 358/2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **DANIELLA JESSICA ALVES DA COSTA, Matrícula 66438, CNH 049 [REDACTED] 49**, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/10/2026, às 22:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31236974** e o código CRC **65922C08**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 344/2026

Nomeia Comissão Especial para proceder ao Inventário Patrimonial da Câmara de Vereadores de Joinville

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o Ato da Mesa Diretora nº 50/2018 e seu anexo, bem como os artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/1964,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL, com a finalidade de identificar, localizar, conferir e registrar os bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da Câmara de Vereadores de Joinville, verificar seu estado de conservação, apurar divergências e propor as providências patrimoniais e contábeis cabíveis:

- Paulo Gremaschi Fiorotto
- Amanda Palmeira
- André Guilherme Teuber
- Clovis Donizete Alves
- Luís Carlos de Santiago

• Claudinei Dias

Art. 2º Caberá ao servidor Paulo Gremaschi Fiorotto presidir a Comissão.

Art. 3º A Comissão deverá formalizar seus trabalhos em atas e elaborar relatório final do Inventário Patrimonial, observados os procedimentos e prazos previstos no Ato da Mesa Diretora nº 50/2018 e em seu anexo.

Art. 4º Ficam vedadas as movimentações físicas de bens patrimoniais nos setores abrangidos pelos trabalhos durante a realização do inventário, ressalvadas as situações autorizadas conforme as normas internas.

Art. 5º Caberá ao responsável pelo Controle Interno, sempre que possível, acompanhar a execução dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/10/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31255595** e o código CRC **047B913B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 345/2026

Exonera Servidor Comissionado

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de **14 de outubro de 2026**:

- THEO ATHAIDE, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Liliane da Frada.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/10/2026, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31256124** e o código CRC **7C924604**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1359/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JAIME EDUARDO DESSOY ALVES**, matrícula **100206**, os servidores:

Rafaela Thayse Ferreira Schatts, matrícula **80666**, indicação dos servidores da área;

Renan Angelo de Bittencourt, matrícula 79455 indicação dos servidores da área;

João Dalcir Stochero Filho, matrícula **80200**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciano de Oliveira, matrícula **70488**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2026, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31221583** e o código CRC **97B89A97**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1358/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SILVANIA NEVES**, matrícula **100235**, os servidores:

RENAN ANGELO DE BITTENCOURT, matrícula **79455**, indicação dos servidores da área;

Rafaela Thayse Ferreira Schattschneider, matrícula **80666**, indicação dos servidores da área;

João Dalcir Stochero Filho, matrícula **80200**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciano de Oliveira, matrícula **70488**, indicação do dirigente máximo do ór



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2026, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31221502** e o código CRC **6821010F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1360/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **EDINEIA DE CASSIA DE SOUZA**, matrícula **100638**, os servidores:

DANIEL MOREIRA GERSTMANN, matrícula **79744**, indicação dos servidores da área;

JESSICA AMANCIO, matrícula **85566**, indicação dos servidores da área;

LUZIA BERTOTTI, matrícula **78000**, indicação do dirigente máximo do órgão;

ROSANA CRISTINA DA SILVA PASSOS SARAIVA, matrícula **92766**,
indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 13/10/2026, às 08:14, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31221964** e o
código CRC **4FDBAE5A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1362/2026/HMSJ

**Designa comissão de fiscalização do Termo de
Contrato n.º 1006/2026 (30963528), oriundo do
Pregão Eletrônico n.º 032/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e,
em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da
Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 1006/2026 (30963528), decorrente do Pregão
Eletrônico n.º 032/2026, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a
empresa Flamer Industrial de Metais Ltda., inscrita no CNPJ n.º 14.357.440/0001-05, doravante
denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução
de serviços de manutenção e reforma de cadeiras e longarinas, com o fornecimento de peças e
materiais para o Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1006/2026 (30963528), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2026, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31245896** e o código CRC **8D90AEA2**.

PORTARIA N° 1363/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 31181555, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 125/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 31181555, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 125/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Philips Medical Systems Ltda., inscrita no CNPJ n.º 58.295.213/0021-11, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de aparelho de Ultrassom Diagnóstico:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 31181555, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de

Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966;

3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2026, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31247462** e o código CRC **DE69865E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1272/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **BARBARA TAMIRYS FERNANDES DE SOUZA**, matrícula **65515**, os servidores:

Aloysio Laidens de Melo, matrícula 25864, indicação dos servidores da área;

Ruan Carlos Conradt, matrícula 40589, indicação dos servidores da área;

Janaina Helena Rizzatte Cuzinsky, matrícula 41423, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luana Simão, matrícula 46806, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31233589** e o código CRC **4A8ED463**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1273/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) Samantha Cani Hardt, matrícula, 61418, os servidores:

Jacir Garcia de Rezende, matrícula 55414, indicação dos servidores da área;

Viviane Feijó da Silveira Mota, matrícula , indicação dos servidores da área;

Fernanda Marconcini Morbis, matrícula 48976, indicação do dirigente máximo do órgão;

Gabriela Borges Garcez, matrícula 46225, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31233819** e o código CRC **69DCFA2B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1274/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) Sibila Fossile Franzoi, matrícula, 61437, os servidores:

Elisa Aparecida Veiga Bittencourt Valeze, matrícula 59163, indicação dos servidores da área;

Adélia Neves da Fontoura Perez, matrícula 44951, indicação dos servidores da área;

Rita de Cassia Witt, matrícula 36870, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fernanda Maria do Rosário, matrícula 66999, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31238013** e o código CRC **75A4F00B**.

EDITAL SEI Nº 31227925/2026 - DETRANS.UNT

Joinville, 13 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUIR O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 524 / 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 945 / 2026

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE ? DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA

POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 525 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 946 / 2026**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 31227935.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 13/10/2026, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31227925** e o código CRC **F50D6C63**.

EDITAL SEI Nº 31194100/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

Notificado(a): Marcos Antonio da Silva, CPF 528.300.209-87.

Auto de Infração nº 5954, lavrado em 15/07/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rodovia Governador Mário Covas (esquina com Rua dos Suíços), s/nº, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 09.23.45.68.2028.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à obstrução de via pública (passeio) por vegetação indevida, objeto da **Notificação nº 26701/25**.

Infringindo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31194100** e o código CRC **2D5B5BC2**.

EDITAL SEI Nº 31198910/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

Notificado(a): Azzuli Pizza Artesanal Joinville Ltda., CNPJ nº 51.335.889/0001-07.

Auto de Infração nº 11036, lavrado em 24/08/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Campo Alegre, nº 586, bairro Glória.

Inscrição Imobiliária 13.20.22.42.0425.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à comunicação visual instalada sem licença, objeto da **Notificação nº 1312/2026**.

Infringindo ao artigo 12 da Lei Complementar nº 325/2010.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31198910** e o código CRC **F41CEC55**.

EDITAL SEI Nº 31239578/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 13 de outubro de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 30947119/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. (CNPJ n.º 01.010.185/0001-88)** para cientificá-lo da decisão proferida pelo Secretário de Administração e Planejamento por intermédio do Termo de

Decisão - Suprimentos SEI nº 30813461 - SAP.GAB (Extrato SEI nº 30895960/2026 - SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3049 de 16/09/2026), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.146576-2, instaurado para a apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico n.º 128/2024, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta de preços atualizada). Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Luiz Eduardo Polizel Morante

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Coordenador(a)**, em 14/10/2026, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31239578** e o código CRC **701B5457**.

EDITAL SEI Nº 31199303/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

Notificado(a): Comércio de Materiais de Construção Retzlaff Ltda., CNPJ nº 79.269.262/0001-06.

Auto de Infração nº 11043, lavrado em 24/08/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor Gercino, nº 2294, bairro Itaum.

Inscrição Imobiliária 13.10.35.86.0709.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à comunicação visual instalada sem licença, objeto da **Notificação nº 1314/2026**.

Infringindo ao artigo 12 da Lei Complementar nº 84/2010.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31199303** e o código CRC **3211161B**.

EDITAL SEI Nº 31211073/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 09 de outubro de 2026.

Notificado(a): Big Gym Academia Ltda., CNPJ nº 54.404.730/0001-87.

Notificação nº 5491, lavrada em 14/08/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Evaristo João Heck, nº 325, bairro Espinheiros.

Inscrição Imobiliária 13.21.44.60.0253.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a

Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à comunicação visual instalada sem licença.

Infringindo ao artigo 12 da Lei Complementar nº 325/2010.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31211073** e o código CRC **A5612FA0**.

EDITAL SEI Nº 31211399/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 09 de outubro de 2026.

Notificado(a): Restaurante Sabor do Mar Ltda., CNPJ nº 01.912.701/0001-60.

Notificação nº 5489, lavrada em 14/08/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Antonio Gonçalves, nº 273, bairro Espinheiros.

Inscrição Imobiliária 13.21.35.53.0390.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à comunicação visual instalada sem licença.

Infringindo ao artigo 12 da Lei Complementar nº 325/2010.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31211399** e o código CRC **395AD99F**.

EDITAL SEI Nº 31211750/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 09 de outubro de 2026.

Notificado(a): Luciane Mendonça Gouveia, CPF 765.773.929-00.

Notificação nº 5519, lavrada em 02/09/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Basileia, s/nº, bairro Itaum.

Inscrição Imobiliária 13.11.30.62.1736.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à obstrução de via pública.

Infringindo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

A autuada dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31211750** e o código CRC **B8FF0079**.

EDITAL SEI Nº 31196609/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

Notificado(a): Leandro da Silva Correa, CPF 073.421.979-20.

Auto de Infração nº 11028, lavrado em 10/08/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Carlos Afonso Moreira, nº 179, bairro Adhemar Garcia.

Inscrição Imobiliária 13.21.02.29.0190.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida, objeto da **Notificação nº 1884/26**.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua

defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31196609** e o código CRC **346A1DE2**.

EDITAL SEI Nº 31212065/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 09 de outubro de 2026.

Notificado(a): AT 3 SPE Incorporação Imobiliária Ltda., CNPJ nº 53.923.106/0001-23.

Notificação nº 22194, lavrada em 12/05/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dona Elza Meinert, nº 235, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 09.30.01.33.0048.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida e detritos.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **06 (seis) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31212065** e o código CRC **45E81E88**.

EDITAL SEI Nº 31212342/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 09 de outubro de 2026.

Notificado(a): AT 3 SPE Incorporação Imobiliária Ltda., CNPJ nº 53.923.106/0001-23.

Notificação nº 22195, lavrada em 12/05/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dona Elza Meinert, nº 235, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 09.30.01.33.0048.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno sem fechamento.

Infringindo ao artigo 88 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 40 (quarenta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **06 (seis) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31212342** e o código CRC **EC67587C**.

EDITAL SEI Nº 31212589/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 09 de outubro de 2026.

Notificado(a): AT 3 SPE Incorporação Imobiliária Ltda., CNPJ nº 53.923.106/0001-23.

Notificação nº 22196, lavrada em 12/05/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dona Elza Meinert, nº 235, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 09.30.01.33.0048.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lote sem calçada.

Infringindo ao artigo 19 II da Lei Complementar nº 732/2025.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31212589** e o código CRC **6D96AEFC**.

EDITAL SEI Nº 31213496/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 09 de outubro de 2026.

Notificado(a): Join Gold Comércio de Jóias Ltda., CNPJ nº 66.416.392/0001-82.

Notificação nº 5526, lavrada em 02/09/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dr. João Colin, nº 267, sala C, bairro Centro.

Inscrição Imobiliária 13.20.23.76.0340.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à comunicação visual instalada sem licença.

Infringindo ao artigo 12 da Lei Complementar nº 325/2010.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31213496** e o código CRC **94ED7B03**.

EDITAL SEI Nº 31214006/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 09 de outubro de 2026.

Notificado(a): Valdecir Marques de Oliveira, CPF 760.087.389-34.

Auto de Infração nº 11031, lavrado em 20/08/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua São Tiago, nº 45, bairro Itaum.

Inscrição Imobiliária 13.11.30.62.1075.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à acúmulo de detritos no imóvel, objeto da **Notificação nº 20634/25**.

Infringindo ao artigo 34-A da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31214006** e o código CRC **E3CA747A**.

EDITAL SEI Nº 31215314/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 09 de outubro de 2026.

Notificado(a): Alexandre Ribas, CPF 071.312.529-21.

Auto de Infração nº 12629, lavrado em 20/07/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Adele Hille, nº 270, bairro Itinga.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à não apresentação de comprovantes de vacinação e registro de microchipagem, objeto da **Notificação nº 2956/26**.

Infringindo aos artigos 6º, 7º § 1º, 9º § 1º, 40 e 42 da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31215314** e o código CRC **F19E9413**.

EDITAL SEI Nº 31197244/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

Notificado(a): Carlos Eduardo Espindula, CPF 024.611.859-80.**Notificação nº 5473, lavrada em 12/08/2026.****Referente ao imóvel localizado na Rua Pedro Martinho Mendonça, nº 164, casa 3, bairro Adhemar Garcia.****Inscrição Imobiliária 13.11.42.23.0164.3.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à obstrução de via pública.

Infringindo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 05 (cinco) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31197244** e o código CRC **C82CDB8A**.

EDITAL SEI Nº 31197588/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

Notificado(a): Alessandro Oliveira, CPF 851.204.489-68.**Notificação nº 5474, lavrada em 12/08/2026.****Referente ao imóvel localizado na Rua Pedro Martinho Mendonça, nº 94, bairro Adhemar Garcia.****Inscrição Imobiliária 13.11.42.23.0116.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à obstrução de via pública.

Infringindo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 05 (cinco) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31197588** e o código CRC **8BC03871**.

EDITAL SEI Nº 31197930/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

Notificado(a): Alessandro Oliveira, CPF 851.204.489-68.

Notificação nº 5475, lavrada em 12/08/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Pedro Martinho Mendonça, nº 94, bairro Adhemar Garcia.

Inscrição Imobiliária 13.11.42.23.0116.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lote sem calçada.

Infringindo ao artigo 19 II da Lei Complementar nº 732/2025.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31197930** e o código CRC **4A223A26**.

EDITAL SEI Nº 31196012/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

Notificado(a): CJ'S Promoções e Eventos Ltda., CNPJ nº 48.248.376/0001-46.

Notificação nº 5503, lavrada em 19/08/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Anitápolis, nº 531, bairro Itaum.

Inscrição Imobiliária 13.11.30.54.1680.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à comunicação visual instalada sem licença.

Infringindo ao artigo 12 da Lei Complementar nº 325/2010.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31196012** e o código CRC **9EE33E63**.

EDITAL SEI Nº 31195565/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

Notificado(a): CJ'S Promoções e Eventos Ltda., CNPJ nº 48.248.376/0001-46.

Notificação nº 5502, lavrada em 19/08/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rua Anitápolis, nº 531, bairro Itaum.

Inscrição Imobiliária 13.11.30.54.1680.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à solicitação para comprovação das normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) pertinentes às atividades exercidas pelo estabelecimento.

Infringindo aos artigos 110 e 114 incisos II e V da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31195565** e o código CRC **FBFDA7DF**.

EDITAL SEI Nº 31194457/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

Notificado(a): Marcos Antonio da Silva, CPF 528.300.209-87.

Auto de Infração nº 5953, lavrado em 15/07/2026.

Referente ao imóvel localizado na Rodovia Governador Mário Covas (esquina com Rua dos Suíços), s/nº, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 09.23.45.68.2028.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida e detritos, objeto da **Notificação nº 22906/25**.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31194457** e o código CRC **1C9D7880**.

EXTRATO SEI Nº 31228227/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 102/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação - SED**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre, e a empresa contratada **Disk Car**

Locação de Veículos SA, inscrita no CNPJ nº 95.803.839/0001-74, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 509/2025. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1312/2026** - 0.6001.12.122.4.2.3456.0.339000. Fonte 2550 - Superávit Transferência do Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 31182566 - SED.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31228227** e o código CRC **35170276**.

EXTRATO SEI Nº 31228268/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 308/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação - SED**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre e a empresa contratada **Khronos Segurança Privada Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 485/2025. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias nº **1086/2026** - 0.6001.12.361.4.2.3459.0.339000. Fonte 2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação - Secretaria de Educação; nº **1087/2026** - 0.6001.12.365.4.2.3458.0.339000. Fonte 2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação - Secretaria de Educação; nº **1088/2026** - 0.6001.12.365.4.2.3457.0.339000. Fonte 2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 31195256 - SED.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31228268** e o código CRC **91839C77**.

EXTRATO SEI Nº 31228073/2026 - SEINFRA.UAJ

Joinville, 13 de outubro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Autorização SEI Nº 31212436 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UCE, exarado pela Gerente da Unidade de Cemitérios nos autos do Processo Administrativo nº 26.0.126539-0, no qual **AUTORIZA** o início da construção de 08 (oito) sepulturas adultas (numeração 73 a 80) no **Cemitério Municipal Canela**, pela empresa Marmoraria Nacional, inscrita no CNPJ sob nº 11.396.646/0001-56.

As obras têm prazo de conclusão de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de 09 de outubro de 2026, atendendo às destinações de pecúnia assistencial (sepulturas 73,74,75,76 e 77) e comercialização de chão novo (sepulturas 78,79 e 80), em estrita observância ao Decreto Municipal nº 24.623/2015 e Instrução Normativa SAMA nº 010/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/10/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31228073** e o código CRC **DAC56783**.

EXTRATO SEI Nº 31205728/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **952/2026** celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa contratada **White Martins Gases Industriais Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 35.820.448/0107-94, que versa sobre a locação de equipamentos portáteis de oxigenioterapia domiciliar - na forma de Pregão Eletrônico nº 306/2026. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº: **598/2026** - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte - 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 31139257 - SES.UFLACO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31205728** e o código CRC **61202C7C**.

EXTRATO SEI Nº 31219926/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **739/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e, a empresa contratada **Compensados Schroeder Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.457.714/0001-01, que versa sobre a **aquisição de móveis** - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social nº 1058/2026 - 17.41001.8.244.1.2.3422.0.449000 Fonte 26653110 - Superávit Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 31198203 - SAS.UAF.ACP e Memorando nº 30305187 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31219926** e o código CRC **8EA8ABEF**.

EXTRATO SEI Nº 31109881/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 01 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **842/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sr.

Marcel Virmond Vieira, e a empresa contratada **Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37, que versa sobre a contratação de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, de acordo com todas as normas técnicas (nbrs, ins, entre outras) aplicáveis em cada disciplina de acordo com a sua especificidade e com as devidas aprovações nos órgãos competentes (corpo de bombeiro, vigilância sanitária, meio ambiente, aprovação de projetos, celesc, entre outros), para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, conforme ANEXO VII do Edital e a respectiva Ata de Registro de Preços, na forma do Pregão nº 009/2024 do CIM-AMUNESC. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA referente ao período acumulado de novembro/2024 a outubro/2025, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 28 de novembro de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 9.925,90 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, através da solicitação nº 31083755 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.03 - Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/11/2024, conforme § 7º, Art. 25, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21." Os efeitos do presente termo retroagem a 28 de novembro de 2025, para o 1º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.450,70 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos), que corresponde à diferença da 1ª à 6ª medição. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 31109867.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31109881** e o código CRC **6CF2EE5B**.

EXTRATO SEI Nº 31235804/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **699/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diogo Alexandre e, a empresa contratada **Companhia Águas de Joinville** - inscrita no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, que versa sobre o fornecimento de água potável com coleta e tratamento de esgotamento sanitário - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: 1086/2026 - 0.6001.12.361.4.2.3459.0.339000 Fonte 2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação; 1087/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3458.0.339000 Fonte 2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação; 1088/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3457.0.339000 Fonte 2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 31211381 - SED.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31235804** e o código CRC **8438A9E8**.

EXTRATO SEI Nº 31228150/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 539/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre, e a empresa contratada **Osmar da Cunha Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.792.714/0001-33, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 204/2026. O Município apostila o Termo de Contrato **incluindo**

a dotação orçamentária nº **319/2026** - 0.6001.12.122.4.2.3456.0.339000. Fonte 1550 - Transferências do Salário Educação - Secretaria de Educação - SED. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 31171325 - SED.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31228150** e o código CRC **4E27AF5C**.

EXTRATO SEI Nº 30359109/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1067/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, que versa sobre a contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Anêmonas, localizada no bairro Fátima, com 1.278,00 metros de extensão, Rua Esteves Júnior, localizada no bairro Guanabara, com 346,02 metros de extensão e Rua Santo Agostinho, localizada no bairro Guanabara, com 226,02 metros de extensão, execução de Pavimentação Asfáltica da Ponte Anêmonas com 173,31 metros de extensão, execução de Pavimentação em Paver da Rua Guilhon Ribeiro, trecho não pavimentado, localizada no bairro Guanabara, com 346,00 metros de extensão, na forma de Licitação Pública Nacional (LPN) nº 341/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelos "Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)" referente ao período acumulado de junho/2025 a maio/2026, para aplicação a partir de 13 de maio de 2026. Alterando assim o saldo contratual de R\$ 11.042.712,97 (onze milhões, quarenta e dois mil setecentos e doze reais e noventa e sete centavos) para R\$ 11.656.101,24 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cento e um reais e vinte e quatro

centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do documento nº 30252118 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "47.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação dos Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/05/2025. SEI 26313169." Os efeitos do presente termo retroagem a 13 de maio de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 220.218,86 (duzentos e vinte mil duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), que corresponde à diferença da 4ª (proporcional ao período de direito) à 9ª medição. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30349809 e Memória de Cálculo 30349803.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30359109** e o código CRC **C04C613E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31231547/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1251/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diogo Alexandre, e a empresa contratada **Kali Comercio E Servicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 25.026.483/0001-24, que versa sobre a Contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais - na forma do Pregão Eletrônico nº 296/2026, assinada em 13/10/2026, no valor de R\$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31231547** e o código CRC **42AE3828**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31216938/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1544/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, que versa sobre o fornecimento sob demanda, de medicamentos e suplementos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0001/2026 - CISNORDESTE**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 1.783,28 (mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31216938** e o código CRC **C8D0874C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31180596/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1540/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cirurgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº

94.516.671/0002-34, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **07/10/2026**, no valor de R\$ 10.892,00 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31180596** e o código CRC **69F8B7B0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31206023/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1558/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 389,90 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31206023** e o código CRC **148FC652**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31206083/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1560/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 217,40 (duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31206083** e o código CRC **8169C021**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31206116/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1561/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31206116** e o código CRC **87C32CEC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31206165/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1563/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31206165** e o código CRC **45B5EE1A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31206190/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1564/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº

44.734.671/0022-86, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31206190** e o código CRC **C093B7D4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31206214/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1565/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31206214** e o código CRC **455144F7**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31206303/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1573/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 28.550,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31206303** e o código CRC **EADD04B0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31206329/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1574/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31206329** e o código CRC **9DA563F1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31206386/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1575/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31206386** e o código CRC **82442805**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31206414/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1576/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº

44.734.671/0022-86, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/10/2026**, no valor de R\$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31206414** e o código CRC **F2235DE3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31217517/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **575/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Mc Comercio de Alimentos e Transportes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, que versa sobre a Registro de Preço Na Modalidade Pregão para Futura e Eventual Contratação, com Fornecimento Parcelado, de Alimentos Não Perecíveis e Correlatos para Uso dos órgãos Ou Entidades dos Entes Consorciados, Cooperados Ou Referendados Ao Cincatarina. - na forma do Pregão Eletrônico nº 0050/2025, assinada em 10/10/2026, no valor de R\$ 1.605,15 (mil seiscentos e cinco reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31217517** e o código CRC **59C317C1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31182666/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1541/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **07/10/2026**, no valor de R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31182666** e o código CRC **9B114FCF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31182677/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1542/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **07/10/2026**, no valor de R\$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31182677** e o código CRC **4EA4DD4B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31239708/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1257/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diogo Alexandre, e a empresa contratada **Jit Serviços E Comercio de Material Eletrico Ltda** - inscrita no CNPJ nº 10.473.681/0001-69, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 13/10/2026, no valor de R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31239708** e o código CRC **FE0C87C4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31182678/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1544/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do Pregão

Eletrônico nº 230/2025, assinada em **07/10/2026**, no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31182678** e o código CRC **03D1F39A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31234483/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1252/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Hibiscus Ornamentações Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.792.866/0001-92, que versa sobre a Futura e eventual aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes por sistema de registro de preços. - na forma do Pregão Eletrônico nº 114/2026, assinada em 13/10/2026, no valor de R\$ 27.913,40 (vinte e sete mil novecentos e treze reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31234483** e o código CRC **7359F1EB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31183604/2026 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1546/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **35.959.514/0001-53**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **07/10/2026**, no valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31183604** e o código CRC **356197E6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31234622/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1253/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Hibiscus Ornamentações Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.792.866/0001-92, que versa sobre a Futura e eventual aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes por sistema de registro de preços. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 114/2026**, assinada em 13/10/2026, no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31234622** e o código CRC **91B179BB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31230658/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1250/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diogo Alexandre, e a empresa contratada **Juniel Pamponet da Silva Ltda** - inscrita no CNPJ nº 67.548.810/0001-58, que versa sobre a Contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais - na forma do Pregão Eletrônico nº 296/2026, assinada em 13/10/2026, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31230658** e o código CRC **F3BD3223**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31183622/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1547/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **35.959.514/0001-53**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **07/10/2026**, no valor de R\$ 1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31183622** e o código CRC **FB0CB497**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31236429/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **578/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Gamba Conexoes Comercio Atacadista de Alimentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76, que versa sobre a Registro de Preço Na Modalidade Pregão para Futura E Eventual Contratação, com Fornecimento Parcelado, de Alimentos Não Perecíveis e Correlatos para Uso dos órgãos Ou Entidades dos Entes Consorciados, Cooperados Ou Referendados Ao Cincatarina. - na forma do Pregão Eletrônico nº 0050/2025, assinada em 13/10/2026, no valor de R\$ 108,79 (cento e oito reais e setenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31236429** e o código CRC **5803C992**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31235746/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **576/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Acf Atacado e Logística Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, que versa sobre a Registro de Preço Na Modalidade Pregão para Futura e Eventual Contratação, com Fornecimento Parcelado, de Alimentos Não Perecíveis E Correlatos para Uso dos órgãos Ou Entidades dos Entes Consorciados, Cooperados Ou Referendados Ao Cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0050/2025, assinada em 13/10/2026, no valor de R\$ 339,56 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31235746** e o código CRC **98293A76**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31184759/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1548/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Pontamed Farmaceutica Ltda** - inscrita no CNPJ nº **02.816.696/0001-54**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **07/10/2026**, no valor de R\$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31184759** e o código CRC **3C4FC52C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31235847/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **577/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Acf Atacado e Logística Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, que versa sobre a Registro de Preço Na Modalidade Pregão para Futura e Eventual Contratação, com Fornecimento Parcelado, de Alimentos Não Perecíveis E Correlatos para Uso dos órgãos Ou Entidades dos Entes Consorciados, Cooperados Ou Referendados Ao Cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0050/2025, assinada em 13/10/2026, no valor de R\$ 418,92 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31235847** e o código CRC **7FDF7305**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31184786/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1549/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Pontamed Farmaceutica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **07/10/2026**, no valor de R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31184786** e o código CRC **6261A0FF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31184787/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1550/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Pontamed Farmaceutica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **07/10/2026**, no valor de R\$ 3.684,24 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31184787** e o código CRC **BD0D2E16**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31183075/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1545/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Eugia Pharma Industria Farmaceutica Limitada** - inscrita no CNPJ nº 44.639.493/0001-80, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **07/10/2026**, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31183075** e o código CRC **E9084770**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31256287/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

Número: 1109/2026

Empenho: 1024/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Câmara Mirim; Data: 15/10/2026; 20 pessoas).

Data: 14/10/2026

Valor da autorização: R\$ 167,94 (cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/10/2026, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31256287** e o código CRC **C20112AA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 31245598/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1091/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Rudnick Minerios Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 83.179.093/0001-90, cujo quadro societário é formado pela VMR Participacoes Ltda e pelo Sr. Vilson Maurici Rudnick, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Mauricio Meier, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026, assinado em 13/10/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 570.660,00 (quinhentos e setenta mil seiscentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31245598** e o código CRC **F0C3516D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31247655/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1106/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Britagem Vogelsanger Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 84.689.066/0001-20, cujo quadro societário é formado pela Steinstrasse Participacoes Ltda e Zilu Participacoes Ltda, neste ato representada pela Procuradora, Sra. Claudia Andressa de Souza, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026, assinado em 13/10/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 29.128,50 (vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31247655** e o código CRC **C8CC02AF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31248444/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1116/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Rogério Andrioli Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n°. 85.097.574/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Rogério Andrioli, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada - na forma do Pregão Eletrônico n° 013/2026, assinado em 13/10/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 306.741,60 (trezentos e seis mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31248444** e o código CRC **44E0394D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 31222627/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1082/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda** - inscrita no CNPJ n° 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado pela empresa Infra Engenharia Holding Ltda, neste ato representada pelo Administrador, Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de

pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026, assinado em 09/10/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.156.350,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31222627** e o código CRC **A604B2CB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31223116/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1089/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Terraplenagem Hardt Ltda** - inscrita no CNPJ nº 10.140.826/0001-00, cujo quadro societário é formado pela Sra. Barbara Luiza Hardt, neste ato representada pela Sra. Barbara Luiza Hardt, que versa sobre a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada - na forma do Pregão Eletrônico nº 013/2026, assinado em 09/10/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 337.694,40 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31223116** e o código CRC **543B2729**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31234683/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1077/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen e a empresa **Adriana Demetrio Costa & Cia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.650.599/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Dhaltro Antonio Inacio, neste ato representada pelo Sr. Dhaltro Antonio Inacio, que versa sobre a contratação de Serviço de transporte de passageiros, sendo estes alunos-atletas da rede de ensino, atletas, paratletas, comissão técnica, dirigentes e equipe de apoio, para trajeto municipal, intermunicipal e interestadual em eventos desportivos e/ou paradesportivos com apoio ou participação do município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Esportes - na forma do Pregão Eletrônico nº 334/2024, assinado em 09/10/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 438.884,20 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31234683** e o código CRC **56A2CE42**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31242877/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1090/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Rudnick Minérios Ltda** - inscrita no CNPJ nº 83.179.093/0001-90, cujo quadro societário é formado pela empresa VMR Participacoes Ltda e pelo Sr. Vilson Maurici Rudnick, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Mauricio Meier, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026, assinado em 13/10/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 570.660,00 (quinhentos e setenta mil seiscentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31242877** e o código CRC **0ED42308**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31240468/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de outubro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 132/2026**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSTRUTORA CFO LTDA

CNPJ: 19.862.375/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA POR PERFORMANCE PARA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- SES VILA NOVA, LOCALIZADO NA REGIÃO OESTE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública Nacional - LPN Nº 002/2026

VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: R\$ 13.240.417,28



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 14/10/2026, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31240468** e o código CRC **29A65ED4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31246208/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1120/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Terraplenagem Hardt Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.140.826/0001-00, neste ato representada pela Sra. Bárbara Luiza Hardt, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada - na forma do Pregão Eletrônico nº 013/2026, assinado em 13/10/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 386.402,40 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31246208** e o código CRC **5E946A65**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31201730/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 981/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Viva Saúde Ltda** inscrita no CNPJ nº 10.371.530/0002-80, cujo quadro societário é formado por: Sr(a) Alayne Sousa Miranda, Sr(a) Aleandro Miquelute Xavier, Sr(a) Allan Duvoisin, Sr(a) Alyne Sousa Miranda, Sr(a) Amanda Caroline Goncalves da Costa Schurmann, Sr(a) Amanda Cristina Arrial, Sr(a) Amanda Morandini, Sr(a) Amanda Rodrigues Galvao Sampietro, Sr(a) Ana Paula Bartneck, Sr(a) Andre Vinicius Martignago, Sr(a) Andrea Alves de Oliveira, Sr(a) Andrews Pereira de Carvalho, Sr(a) Angelo Augusto Gubert Jacomel, Sr(a) Anna Karolyne Vila, Sr(a) Apoena Natiara Ramos Marques, Sr(a) Arthur Fernandes de Oliveira, Sr(a) Beatriz Borges Bueno Salle, Sr(a) Bruno Chaves Monteiro, Sr(a) Bruno Luiz Vianna Clementi, Sr(a) Camila de Oliveira Benato, Sr(a) Camila Ronchini Montalvao, Sr(a) Caroline Cordel Ringvelski, Sr(a) Caroline Kugeratski Carneiro, Sr(a) Cesar Augusto Carus Goulart, Sr(a) Christian Goncalves, Sr(a) Cindielly Ribeiro Dzevieski, Sr(a) Cindy Dannyelle Ferreira Brandao Silva, Sr(a) Claudia Loures de Assis, Sr(a) Cleto Winch Janeiro, Sr(a) Daniel Reginato Turcatel, Sr(a) Daniela Donha Ouno Veiga, Sr(a) Danielly Sartori Tosatti, Sr(a) Darlan Junior Schneider, Sr(a) David Batista Wiedmer, Sr(a) Dino Sani da Silva Cardoso, Sr(a) Eddy Roberto Villarroel Orellana, Sr(a) Eduardo Luiz Santini Bellotto, Sr(a) Eloisa Gabriela Linke, Sr(a) Emanuelle Cristina Kuller, Sr(a) Eva dos Santos Costa, Sr(a) Fernanda Tome, Sr(a) Fernanda Villa Verde, Sr(a) Fernando Boger, Sr(a) Flavia Andolfato Coelho da Silva Faust, Sr(a) Gabriel Pinheiro Salomão, Sr(a) Gabriel Ricardo Conceicao Silva Goncalves, Sr(a) Gabriel Santos Costa, Sr(a) Gabriela Moura Romagna, Sr(a) Giovanna Caroline Gubert Jacomel, Sr(a) Guilherme Cassins Valdez, Sr(a) Guilherme Serpa Bosco, Sr(a) Gustavo Cardozo Lhanos Avila, Sr(a) Gustavo Cristian Katchan, Sr(a) Gustavo do Amaral, Sr(a) Gustavo Humberto Webbe, Sr(a) Henrique Natan Costa Sousa, Sr(a) Igor Francisco Volpato, Sr(a) Ingra Dalcin Pereira, Sr(a) Ingrid Lazo Toledo, Sr(a) Isabella Formenti, Sr(a) Isabella Zimmermann Fonseca, Sr(a) Isadora Martins Santos de Oliveira Paulo, Sr(a) Iury Luiz Zordan Costa, Sr(a) Jean Batista Duarte, Sr(a) Jean Carlo Bonan Manete, Sr(a) Jeseabe Santos Oliveira, Sr(a) Joana Saggin, Sr(a) Joao Paulo

Volkmer, Sr(a) Joao Pedro Ribeiro Lima, Sr(a) Jordany Bosse Lorenzi, Sr(a) Jose Fernando Rodriguez Rueda, Sr(a) Juan Pastor Rodriguez Estrada, Sr(a) Julia Oliveira Fabretti Malheiros, Sr(a) Julia Ribeiro Kormann, Sr(a) Justo Luis Chacon Rodriguez, Sr(a) Kathury Cristine Teixeira Zucateli, Sr(a) Kelly Caroline Gomes Lepinski, Sr(a) Larissa Cavalcante de Sena, Sr(a) Leticia Carreira Peres, Sr(a) Luany Rech Petry, Sr(a) Lucas dos Santos Siviero, Sr(a) Luisa Pisacane, Sr(a) Luiz Henrique Weber Lemos, Sr(a) Luiza Soares Trindade, Sr(a) Maiana Bodaneze Rossasi, Sr(a) Maiara Radunz de Oliveira, Sr(a) Maria Augusta Baptista Guimbala, Sr(a) Maria Eduarda Griggio Cartapati, Sr(a) Maria Fernanda Correa Vieira, Sr(a) Maria Lucia dos Santos, Sr(a) Maria Luisa de La o Romero, Sr(a) Maria Luiza Costa Pego, Sr(a) Maria Luiza Valentini Wyzykowski, Sr(a) Mariana Bazzo da Costa, Sr(a) Marilia de Souza Marian, Sr(a) Marilice de Guadalupe Silva, Sr(a) Marina Furlaneto Durante, Sr(a) Marta Elisa Gadens, Sr(a) Mauro Francisco Lemes, Sr(a) Melissa Favile Erdmann, Sr(a) Milena Renata Tortelli, Sr(a) Milena Tarachuk de Almeida, Sr(a) Monique Jaqueline Pereira, Sr(a) Natalia Zarpelon, Sr(a) Nathalia Prado de Rezende, Sr(a) Nayra Adriely Claro da Rocha, Sr(a) Newton Gustavo de Toledo Nogueira Neto, Sr(a) Nivaldo Juliao Arcie, Sr(a) Otavio Augusto Spolti Baldissera, Sr(a) Patrick Willian Padoani, Sr(a) Paula Carolina Freddi Cruz, Sr(a) Paula Sacchettin Marcal Rigo, Sr(a) Paula Turra Provensi, Sr(a) Pietro Domit, Sr(a) Poliana Mazuchini Belai, Sr(a) Rafael Tadashi Sugiyama, Sr(a) Raphael Arrudas Ribeiro Soares, Sr(a) Renan Vilela Brigagao, Sr(a) Roberto Nakasato de Almeida, Sr(a) Tainara Bendlin Dias, Sr(a) Tainara Goncalves da Silva, Sr(a) Talitha Ferretti Bittencourt, Sr(a) Thais Barros Ribeiro, Sr(a) Thalia Mayumi Kimura, Sr(a) Thayse Mayra Merckle, Sr(a) Thiago Brum de Moura, Sr(a) Thiago D Addazio Machado, Sr(a) Thiago Lima Barreto da Serra e Silva, Sr(a) Thiago Mitsuyoshi Fukuda, Sr(a) Tiago Ferreira da Silva, Sr(a) Tiago Reis Renno, Sr(a) Uhane Leticia Freitas Moreira Lima, Sr(a) United Participações S/A, Sr(a) Valberto Alencar Miranda Filho, Sr(a) Vinicius Rizzo Ribeiro Guimaraes, Sr(a) Vitor Mendes Leite, Sr(a) Vitoria Lovatel de Andrade, Sr(a) Willian Colferai, Sr(a) Willian Loranson Pacheco, Sr(a) Winnie Olinek, Sr(a) Yasmin Fernandes Trindade do Prado, Sr(a) Yudit Quiala Montoya, Sr(a) Yuri Augusto Moreira Pena, neste ato **representada pelo Sr. Allan Duvoisin**, que versa sobre o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de **serviços médicos para atendimento infantil** (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento, na forma do **Credenciamento nº 229/2024 e Termo de Inexigibilidade nº 587/2026**, assinado em **09/10/2026**, com a vigência até 09 de dezembro de 2027, no valor de R\$ 1.828.303,20 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil trezentos e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31201730** e o código CRC **5509B462**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 31256636/2026 - SEGOV.UAD**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Capacitação**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação/Treinamento Nº 104/2026

Objeto: Inscrição dos servidores **Murilo de Moraes, Luiz Alves Castanha, Charli Bardini e Guilherme Grangeiro de Carvalho**, no **20º PREGÃO WEEK**.

Participantes do evento: Murilo de Moraes, Luiz Alves Castanha, Charli Bardini e Guilherme Grangeiro de Carvalho.

Período de realização do evento: 19/10/2026 a 23/10/2026.

Local: Foz do Iguaçu/PR.

Modalidade: Presencial.

Contratada: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.

CNPJ nº: 10.498.974/0002-81.

Valor: R\$24.088,00 (vinte e quatro mil e oitenta e oito reais).

Data: 14/10/2026.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 14/10/2026, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31256636** e o código CRC **E8B7DE1C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31132409/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 02 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 414/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Print Band Produtos e Serviços para Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ nº 07.990.743/0001-03, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Giovani Firmino de Goes, neste ato a representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de fitas para o protocolo de Manchester e pulseiras de identificação - na forma do Edital de de Pregão Eletrônico nº 414/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 07/12/2027 e 09/10/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 31088348 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 31126433.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31132409** e o código CRC **85F6903E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31205318/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo aditivo ao Contrato nº **1219/2024**, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Print Band Produtos e Serviços para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ: 07.990.743/0001-03, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Giovani Firmino de Goes, neste ato a representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de fitas para o Protocolo de Manchester e pulseiras de identificação, na forma do Pregão Eletrônico nº 414/2024. O Município adita o contrato, **substituindo a empresa contratada (alterando a razão social e natureza jurídica)** de: **Karilia Comércio de Produtos e Serviços para Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 38.344.029/0001-63, para: **Print Band Produtos e Serviços para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ: 07.990.743/0001-03. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 30878540, nº 31134944 - SES.UME.CAME, Documento 30555422, Alteração Contratual SEI nº 30613615, Memorando 30893040 - SAP.LCT e Parecer Jurídico 31126433 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31205318** e o código CRC **D3D209AB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31237279/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27049521, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr.

Ricardo Mafra e pela Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Rak Paisagismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 30.704.907/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Eder Costa Rake neste ato representado pelo próprio, que versa sobre a contratação de serviços de limpeza e roçada em terrenos adquiridos pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 347/2025. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a prorrogação do seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 14/10/2027. Em conformidade com Solicitação de Prorrogação - ARP SEI nº 31176936 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025 (31217643).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31237279** e o código CRC **EABC4CAF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30545628/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 27028131, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.**, inscrita no C.N.P.J nº 46.962.122/0001-60, cujo quadro societário é formado por Conexão5 Participações Societárias Ltda. e Standard Participações Societárias Ltda., que versa sobre futura e eventual aquisição de agulhas, corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 220/2025**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **15/10/2027**, e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI Nº 30298320, e Parecer Jurídico SEI nº 30543845.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30545628** e o código CRC **406F0F2B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31239311/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 462/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre, e a empresa **Fratelli Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.385.909/0001-30, cujo quadro societário é formado por Paulo Possenti, neste ato representado pelo Sr. Paulo Possenti, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede Estadual de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 305/2021. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 01/12/2027 e 13/10/2027, respectivamente, ou até a homologação de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - serviços contínuos SEI nº 30538571 - SED.USP.ATE, carta de anuência SEI nº 31020720, memorando SEI nº 30946659 - SEGOV.NAD, memorando SEI nº 31021876 - SED.USP.ATE e Parecer Jurídico SEI nº 31221366 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31239311** e o código CRC **402431B4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31214201/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 09 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº 519/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Transportadora Lindomar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.942.265/0001-09 cuja única sócia e que neste ato a representa é a Sra. Natasha Kyra Semco, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor - na forma do **Pregão Eletrônico nº 065/2024**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 3 (três) meses e o prazo de execução em 3 (três) meses, alterando seus vencimentos para os dias 01/06/2027 e 10/01/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 30540766 e 31178612 SES.UAD.ATL, Memorando 30995981 PGM.UNP e Parecer Jurídico nº 31168081 PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31214201** e o código CRC **DE39C820**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31222950/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de outubro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: JLR EMPREITEIRA LTDA

CNPJ: 61.678.727/0001-17

OBJETO: Acréscimo do objeto contratual, correspondente a 24,10% (vinte e quatro inteiros e dez centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 026/2025

VALOR: R\$ 331.066,40



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/10/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 14/10/2026, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31222950** e o código CRC **A044AFF5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30594961/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 27027542, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 00.802.0002/0001-02, cujo quadro societário é formado pelos Sr. Anacleto Ferrari, Sr. Thiago André Ferrari, Sra. Gabriela Vitória Ferrari e Sra. Ilizeni Inês Voltolini Ferrari, que versa sobre futura e eventual aquisição de agulhas, corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 220/2025**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **17/10/2027**, e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI Nº 30312411, e Parecer Jurídico SEI nº 30594840.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30594961** e o código CRC **44B520AA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31222256/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 09 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024165597/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e o Instituto Festival de Dança de Joinville.

Objeto: Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 19/12/2026, o Termo de Compromisso Cultural nº 0024165597/2025/PMJ, conforme solicitação do Proponente (31139338), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (31139421) e Anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (31140178).

Data de assinatura: Joinville, 09 de outubro de 2026.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pela Secretaria de Cultura e Turismo, e Eli Diniz da Silva Filho, pelo Instituto.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/10/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31222256** e o código CRC **C451FB3B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31232874/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024010594/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Geovani Garcia.

Objeto: Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, à partir de 29/10/2026, o Termo de Compromisso Cultural nº 0024010594/2024/PMJ, conforme solicitação do Proponente (31143910), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (31143966) e Anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (31144170).

Data de assinatura: Joinville, 13 de outubro de 2026.

Vigência: A partir de sua assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pela Secretaria de Cultura e Turismo, e Geovani Garcia, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/10/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31232874** e o código CRC **22EAD9FD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30516529/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de

Registro de Preço nº 27028100, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Becton Dickinson Industrias Cirúrgicas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J nº 21.551.379/0008-74, cujo quadro societário é formado pela Becton Dickinson And Co. e Becton Dickinson Netherlands Holdings Bv., que versa sobre futura e eventual aquisição de agulhas, corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 220/2025**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **15/10/2027**, e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI nº 30288578, e Parecer Jurídico SEI nº 30512910.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30516529** e o código CRC **83A863D3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31230652/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de outubro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSORCIO CFO & ONC (constituído pelas empresas CONSTRUTORA CFO LTDA e ONC CONSULTORIA EM ENGENHARIA SANITÁRIA E ARQUITETURA S/S LTDA)

CNPJ: 57.833.753/0001-03

OBJETO: O reajuste dos valores contratuais no percentual de 6,13%, correspondente à variação acumulada do SINAPI/IBGE (não desonerado) no período de agosto/2025 a julho/2026, aplicado sobre o saldo contratual remanescente.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 019/2024**VALOR: R\$ 1.333.147,02**

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/10/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 14/10/2026, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31230652** e o código CRC **65AD8142**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31187243/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 07 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo** do Contrato nº **1055/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diogo Alexandre, e a empresa **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, inscrita no CNPJ nº 08.973.347/0001-22, cujo conselho de administração é formado pelo Sr. Leandro Cezar Daniel, Sr. Luiz Carlos Bonfante Zielosko, Sr. Airi Mossi, neste ato representado pelo Sr. Leandro Cezar Daniel e Sr. Airi Mossi que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025, relacionados e especificados no ANEXO I - Termo de Referência, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma da Chamada Pública nº

332/2025. O Município adita o contrato acrescentando-o quantitativamente em 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (valor atualizado sobre as quantidades iniciais contratadas) equivalente a R\$ 578.757,68 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo SEI nº 30254160/2026 - SED.USP.AAE. Parecer Jurídico nº 30929722/2026 - PGM.UNP. Memorandos nº 31037118 e 31168253.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31187243** e o código CRC **21AB386E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31232410/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 28752766/2026/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Bruna Souza Florduardo.

Objeto: Readequar o Projeto Cultural e o Plano de Trabalho Financeiro do Termo de Compromisso Cultural nº 28752766/2026/PMJ, conforme solicitação da Proponente (31197094), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (31197176/31198044), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (31199101).

Data de assinatura: Joinville, 13 de outubro de 2026.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pela Secretaria de Cultura e Turismo, e Bruna Souza Florduardo, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/10/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31232410** e o código CRC **6C5B1E7D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31223798/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de outubro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: VISION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ: 05.307.014/0001-76

OBJETO: Prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 meses, contados a partir de 14/10/2026 e 11/01/2027, respectivamente, os quais passam a vencer em 14/10/2027 e 11/01/2028

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

VIGÊNCIA: 11/01/2028

VALOR: R\$ 11.295,24



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/10/2026, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31223798** e o código CRC **2AE36D95**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31228734/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 30371613/2026/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e o Instituto Transforma Edu.

Objeto: a) Alterar o preâmbulo do Termo de Colaboração, passando a constar o número do CNPJ e endereço da filial, em cumprimento à disposição contida no item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração; b) Incluir o item 4.5 da Cláusula Quarta, em razão da efetiva abertura da conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros recebidos por meio do Termo de Colaboração, em cumprimento ao item 2.2.1 da Cláusula Segunda do referido Termo, passando a constar a seguinte redação: "*Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Colaboração serão depositados e geridos nas Contas Correntes nº 73.066-1 e 73.067-X, Agência 3014-7, do Banco do Brasil S/A.*"

Data de assinatura: Joinville, 09 de outubro de 2026.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Diogo Alexandre, pela Secretaria de Educação, e, Frederico Cesar Silva Melo, pelo Instituto.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/10/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31228734** e o código CRC **D3D3415D**.

ATA SEI



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CMSB - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO



19/12/20
13
13 Anos

A Presidência do **CMSB** Conselho Municipal de Saneamento Básico, faz saber: O CMSB constitui colegiado autônomo, de caráter deliberativo na gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e consultivo nas demais hipóteses da Política Municipal de Saneamento Básico de Joinville, criado por intermédio da ([Lei Complementar 396, de 19 de dezembro de 2013](#)), organizado para cumprimento de suas competências legais conforme Consolidação do [PMSB Plano Municipal de Saneamento Básico](#), seu Regimento Interno ([Decreto Nº 70.647, de 03 de fevereiro de 2026](#)), e suas atualizações. As Reuniões Plenárias Ordinárias ocorrem conforme [Calendário Anual](#), e demais informações ou inscrições para as atividades do Conselho poderão ser solicitadas através do e-mail: sama.uac@joinville.sc.gov.br

**Ata da Reunião Plenária Ordinária do CMSB
Conselho Municipal de Saneamento
Básico, realizada em 11/08/2026.**

No décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00, reuniu-se o CMSB Conselho Municipal de Saneamento Básico, em Sessão Plenária presencial, realizada no Auditório do **CREA/SC**, sito na Rua Rio Grande do Sul, nº 335, no Bairro Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina. Estiveram Presentes os seguintes Integrantes do CMSB, mandato de 01/02/2026 à 31/01/2028, conforme Decreto 70.544, de 27 de janeiro de 2026, e suas atualizações: Presidente Fábio João Jovita; Cristina Henning da Costa, da SAMA; Cristina Soares Carvalho, da SEGOV; Emerson Siqueira, do SINDUSCON; Eliane de Jesus dos Santos, da SEINFRA; Eder Corbari, do CREA; Rafael Ribeiro, da SAP; Luciano Henrique Pinto, da UNIVILLE; Cláudia Carolina Alquini, da SEPUR; Márcio Roberto Dias, da SEHAB; Helena Dausacker da Cunha Skrosk, da CAJ; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB; Daniel Kandler Signori, da AJECI; Félix Fuck, da SEINFRA.ULU.

Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cujos nomes serão lançados nessa Ata, juntamente com a anexação da lista de presença dos Conselheiros, mencionando: João Paulo Guilherme dos Reis, da SEINFRA; Thiago Alberto Amorim, da AJECI; Cristiane Lambert, e, Maria Fernanda Rodrigues, da ARIS; José Augusto Souza Neto, Magda Cristina Franco, e, Gabriel Rodrigues da SAMA.

Na Sessão Plenária foram desenvolvidos os seguintes temas pautados na convocatória: **1)** Aprovação das Atas CMSB Reuniões: 14/04/2026 e 03/06/2026; **2)** Estudo: Governança do Saneamento Básico em Joinville, Profº Luciano, Univille; **3)** Painel: Educomunicação em Saneamento, SAMA; e, **4)** Sugestões de Pauta e Palavra Livre: Comitê PMSB, Cristina Henning; e, Semana da Árvore, SAMA.

Pauta 1) Aprovação das Atas CMSB Reuniões 14/04/2026 e 03/06/2026: O Presidente do CMSB, Fábio João Jovita cumprimentou a todos, deu boas vindas, agradeceu as presenças, e após a verificação do quórum regimental iniciou a reunião questionando aos Conselheiros se todos receberam as Atas encaminhadas, dos dias 14/04/2026 e 03/06/2026, e se haviam quaisquer contribuições ou manifestações a serem feitas. Não ocorrendo manifestações ou demais considerações foi colocada em votação a Ata da Reunião Plenária do dia 14/04/2026, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros, sendo registrada 1(uma) abstenção, e, a Ata da Reunião Conjunta do dia 03/06/2026, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros, sendo registrada 2(duas) abstenções. O Presidente do CMSB, Fábio João Jovita conclui a pauta, passando para o próximo item.

Pauta 2) Estudo: Governança do Saneamento Básico em Joinville: Foi concedida a palavra ao Professor Luciano Henrique Pinto, da Universidade da Região de Joinville (Univille), o qual cumprimentou os Conselheiros e estendeu suas saudações aos demais participantes. Em seguida, apresentou seu breve currículo aos ouvintes, informando que leciona nos cursos da área da Saúde e no Mestrado em Recursos Humanos e Gestão de Processos, bem como que possui Doutorado em Saúde Ambiental. O Palestrante explicou que uma das linhas de pesquisa que desenvolve, inclusive no âmbito do mestrado, consiste precisamente no estudo da governança e da participação da população, com o objetivo de compreender o nível de participação dos Conselhos e o cumprimento das exigências necessárias à existência de um Conselho efetivo e participativo. Prosseguindo em sua exposição, esclareceu que por meio deste Conselho, reproduziu um estudo previamente realizado no Conselho de Esportes e Saúde, mediante a análise das atas públicas, com o intuito de

traçar um retrato da atuação do referido Colegiado. O conteúdo apresentado fundamenta-se nas pautas e deliberações das reuniões ocorridas no período de 2025 até 2026, tendo sido empregada metodologia de análise já utilizada em diversos países, em trabalhos semelhantes acerca da gestão de Conselhos Ambientais e de Saneamento Básico. Trata-se de uma análise de natureza quantitativa e qualitativa, mediante a categorização do material apresentado, a qual oferece um diagnóstico acerca do comportamento e da atuação do Conselho durante o período da pandemia. Ressaltou, ainda, ser o autor do referido trabalho, o qual foi desenvolvido em conjunto com os mestrandos Ariel e Beatriz, a Professora Bianca (Univille), a discente de graduação Andressa e a Professora Daniella (Univille). Informou que a equipe realizará a apresentação do estudo num evento internacional que será sediado no município de Joinville no corrente ano. Prosseguindo em sua manifestação, ressaltou a relevância institucional do Conselho Municipal de Saneamento Básico, enfatizando a relevância do engajamento dos Conselheiros nos debates promovidos e a necessidade de fundamentar as discussões em pressupostos teóricos relativos à governança pública. Destacou, ademais, a importância da estruturação de critérios para a condução dos trabalhos e para a abordagem de temas prioritários desde o aporte em infraestrutura até uma perspectiva integrada que contemple a saúde pública, a sustentabilidade socioambiental e a participação social, salientando que tais pilares decorrem de fundamentação identificada na literatura científica especializada em governança do saneamento básico. O palestrante informou que o estudo estabeleceu um comparativo entre municípios de diferentes países — como Brasil, Portugal e México, visando ao posicionamento contextual e à análise panorâmica da matéria. Esclareceu, contudo, que o propósito da abordagem não reside na emissão de juízos de valor sobre os modelos avaliados, mas no referenciamento de boas práticas. O Palestrante explicitou que o objetivo central da pesquisa consiste em mensurar o grau de aproximação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Joinville em relação a um modelo ideal de governança sanitária integrada fundamentado na literatura científica. Destacou, por fim, que a metodologia contempla a análise das pautas, dos temas deliberados e da efetiva capacidade de resolução de problemas, aferindo o nível de engajamento e participação popular na gestão do saneamento básico municipal. Continuando a exposição, reafirmou que tal circunstância motiva o estudo, uma vez que existem cenários interessantes em escala mundial que inspiram pela organização, a qual se verifica em diversos Conselhos, abrangendo as áreas de saúde, meio ambiente e saneamento básico. Segundo Luciano, isso possibilitaria a exportação de diversas ideias para outros locais, bem como a evidência do que tem sido realizado. Ademais, permite o conhecimento de nossa própria realidade, de modo a viabilizar uma análise crítica acerca da adequação ou não de determinada ideia, para fins de comparação. Mensurar o grau de aproximação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Joinville em relação a um modelo ideal de governança sanitária integrada, conforme delineado por Luciano e presente em diversas literaturas da área. Esse modelo tem como referência central a construção de uma imagem objetiva, compreendida como o conjunto de elementos que deveriam constar em termos de referência, pautas, temas e assuntos tratados pelo Conselho, com especial atenção aos problemas relacionados à participação popular nas questões de saneamento básico. Em continuidade foi apresentado o método adotado para o desenvolvimento do estudo. Ressaltou que o acesso às atas das reuniões, por se tratarem de documentos públicos, dispensou a necessidade de aprovação por comitê de ética em pesquisa. A análise e a quantificação dos dados foram realizadas com base em escalas pré-definidas. Conforme descrito por Luciano, os estudantes procederiam, de forma isolada e independente, à análise das atas. Em seguida, os resultados obtidos por cada um foram comparados, com o objetivo de identificar os pontos de concordância e de discordância. Como terceira etapa, utilizou-se uma ferramenta de inteligência artificial para realizar a mesma análise, constituindo uma terceira opinião. Essa etapa teve por finalidade verificar a consistência do processo analítico e mitigar eventuais vieses de percepção. Com a terceira opinião em mãos, procedeu-se à construção e à aplicação de indicadores, a partir de modelos já existentes na literatura, com o objetivo de verificar a produção do Conselho Municipal de Saneamento Básico de

Joinville. A partir desses indicadores, foi possível qualificar a forma como os serviços e as atividades do Conselho estavam sendo conduzidos. Para a realização da pesquisa, foram utilizadas as atas das reuniões referentes ao período de 2021 a 2025. Foi realizada análise documental das atas, com a definição de domínios e indicadores, a fim de verificar os temas discutidos e o grau de alinhamento dessas discussões com o debate internacional sobre o assunto. Atribuíram-se escalas relativas, variando de 1 a 10, e definiram-se pesos sanitários, considerando que determinadas temáticas apresentam maior relevância em relação a outras. Prosseguindo com a exposição, foram avaliadas as dimensões de governança e universalização das decisões, a interface com a saúde, a questão ambiental, a dimensão financeira e a drenagem urbana. O Palestrante ressaltou que os resultados não indicam uma situação ideal em todos os aspectos. Contudo, determinadas pautas, demonstram a existência de qualidade em termos de governança. Nesse sentido, destacaram-se elementos relacionados à governança, à participação social, à integração e à articulação Inter Conselhos tendência contemporânea segundo a qual os Conselhos devem dialogar entre si sobre temas como saúde, meio ambiente e segurança. Foram ainda abordados aspectos relativos à cobertura de seguros, à universalização dos serviços, à execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, às doenças e aos investimentos, em uma perspectiva mais ampla. Prosseguindo a exposição, o Palestrante detalhou a atribuição de pesos às diferentes temáticas analisadas. Aos indicadores de impacto significativo qualidade da água, cobertura de esgoto, indicadores epidemiológicos vinculados à execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e indicadores de saúde foi atribuído o maior peso. Ao peso intermediário (peso 2) corresponderam os aspectos de impacto indireto, quais sejam: participação social, integração entre Conselhos, drenagem urbana e investimento em saneamento. Por fim, ao (peso 1) foi associada a temática dos resíduos sólidos, considerada, nos estudos que inspiraram a pesquisa, uma questão complementar. Cada indicador recebeu um peso específico, definido a partir da análise das atas. A pontuação final resultava da somatória dos pesos das temáticas presentes, dividida pelo peso total. Esse modelo de cálculo foi adaptado de estudo realizado no Estado Sul Africano. Os indicadores de participação social, integração entre Conselhos, cobertura de esgoto, execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, indicadores epidemiológicos, drenagem urbana, dimensão financeira, resíduos sólidos, investimentos e indicadores de saúde foram classificados, conforme Luciano, a partir da presença dessas temáticas nas atas analisadas. Segundo o Palestrante, a aplicação dos pesos resultou no valor do escore final. Esse processo foi realizado de forma independente e em duplicata pelos estudantes e pesquisadores. Em seguida, procedeu-se à comparação dos resultados obtidos. Para a definição do valor definitivo, utilizou-se uma ferramenta de inteligência artificial. Prosseguindo a exposição, informou que o valor encontrado para Joinville foi de aproximadamente 5,7, considerado adequado para o município. Esse resultado reforça a existência de participação e preocupação por parte do Conselho em discutir os assuntos de forma plural e organizada. Questionou-se o que faltaria para se alcançar um valor superior. O Palestrante ressaltou que outros locais apresentam seus respectivos escores e também suas debilidades, reforçando que cada município possui sua própria realidade e pontuação. Observou, ainda, que existem cidades nas quais o Plano Municipal de Saneamento Básico sequer é discutido, permanecendo engavetado. No que se refere à qualidade dos mananciais, o tema apresentou maior presença em diversas atas. A questão dos resíduos sólidos manteve-se em nível médio em relação aos demais assuntos. Os investimentos em saneamento registraram valor intermediário de discussões. Já os indicadores de saúde, segundo o palestrante, revelaram uma particularidade de Joinville: o valor obtido ficou abaixo da média quando comparado a outras cidades de mesmo porte. Continuando a discussão, o Palestrante reforçou que, no que se refere ao saneamento básico, observa-se uma situação favorável, com excelência organizacional e pleno reconhecimento municipal. Dessa forma, configura-se uma governança eficiente nesse sentido. O palestrante comparou Joinville a outros municípios e observou que a cidade apresentou desempenho inferior no que se refere ao entendimento da relação entre os impactos do saneamento básico sobre a

saúde. Foram apresentados indicadores de saúde de alguns países, os quais evidenciaram um desempenho distinto na cidade de Joinville. Luciano ressaltou, contudo, que esse resultado não significa que o município apresente uma situação desfavorável, mas sim que possui uma realidade diferenciada, cabendo uma reflexão acerca dessa temática. Graficamente, Joinville apresenta boa estrutura e organização, evidenciando uma governança presente no cotidiano das atividades do Conselho. O Palestrante demonstrou, por meio dos indicadores epidemiológicos, que o município apresenta valor distinto em relação aos demais. Enquanto os outros indicadores se aproximam do círculo externo do gráfico, os indicadores de saúde evidenciam desempenho diferenciado. Luciano mencionou que, no que se refere à evolução temporal, ainda se observou crescimento. Quanto ao desempenho do Conselho, deve-se considerar o impacto da pandemia, período em que o próprio Conselho demonstrou participação ativa. Ressaltou que, embora a situação não seja ideal, a presença de determinadas pautas evidencia qualidade em termos de governança, ainda que não se tenham obtido resoluções, por diversos motivos. A partir disso, foram avaliados os domínios por meio de fórmulas específicas, contemplando aspectos como governança, participação social, integração e articulação interconselhos, entre outros. Em 2023, o palestrante mencionou as dificuldades históricas de articulação entre saneamento e vigilância epidemiológica, observadas em diversas questões e em vários países. Reforçou a necessidade de se unirem essas duas questões, uma vez que o saneamento básico possui interface muito próxima com a saúde e, por vezes, as discussões se tornam um tanto superficiais, devendo, em sua visão, haver um aprofundamento maior. Mencionou ainda que o documento oficial não registrou nem transpareceu essa questão; contudo, isso não significa que tal processo não esteja ocorrendo ou não tenha ocorrido. Destacou que a questão relativa ao registro também se fundamenta no ponto registrado, bem como que a confecção das atas deve transparecer de forma clara e adequada. Ressaltou a existência de participação social e controle social limitados. Mencionou os avanços estruturais relevantes, destacando a existência de um índice que se posiciona entre os melhores identificados em outros países. Observou, contudo, que não ocupa a primeira colocação na avaliação em virtude da metodologia empregada, caracterizada por sua isenção e fundamentada em critérios epidemiológicos. Após finalizar sua exposição Luciano agradece a atenção de todos, e retorna a palavra ao Presidente do Conselho, Fábio Jovita, que afirmou ter aguardado o apontamento dos problemas do Conselho, tendo já imaginado as possíveis respostas. Jovita destacou ser extremamente engrandecedor contar com uma visão construtiva acerca do direcionamento seguido desde o ano de 2021. Ressaltou, ainda, ser lamentável que o Palestrante não tenha encontrado um parâmetro mais amplo para efeitos de comparação, considerando que a visão de Política Municipal do passado se assemelhava à visão estratégica. Jovita observou que, do ponto de vista de verificar o que estava funcionando, é fundamental não se perder a linha de raciocínio voltada à entrega. Apontou a grande dificuldade na gestão política propriamente dita — e não na gestão de Políticas Públicas. Explicou que, a cada quatro anos, altera-se a pessoa à frente da Pasta, e, conseqüentemente, o time, embora a continuidade dos trabalhos permaneça. Jovita utilizou a SAMA como exemplo de uma forma pela qual se tem buscado realizar e conduzir a equipe conforme o proposto. Mencionou que a maioria da equipe é composta por servidores comissionados, porém de carreira. Concluiu que a continuidade da Política Pública estratégica consiste sempre em colocar as ideias implementadas em prática. Agradeceu o Palestrante Luciano e toda a equipe que o acompanhava, bem como a Universidade da Região de Joinville (Univille), sendo a manifestação correspondida por uma calorosa salva de palmas dos presentes. Encerrado esse item, foi passado para a próxima pauta.

Pauta 3) Painel: Educomunicação em Saneamento, SAMA: A palavra foi concedida à Conselheira Cristina Henning da Costa, da SAMA, a qual cumprimentou todos os Conselheiros e estendeu os cumprimentos aos demais participantes, agradecendo pela oportunidade. Cristina iniciou sua intervenção mencionando que a discussão no Conselho envolvia componentes de

Saneamento. Segundo a Conselheira, trata-se de um painel peculiar, no qual cada participante se sente à vontade para expor os desafios ou as conquistas do setor ou da instituição que representa, bem como as formas pelas quais o Conselho pode retribuir. Assim, foi apresentada essa disposição e esse momento inicial, que, contudo, não se configura como algo fixo, tendo o painel sido intitulado de “Comunicação em Saneamento”. Cristina mencionou que, naquele momento, apresentou o Painel de Educomunicação em Saneamento. Continuando a exposição, abordaria prioritariamente o consumo consciente, com ênfase nos impactos decorrentes de escolhas inadequadas na rotina e na infraestrutura de saneamento de Joinville. Em seguida, informou que apresentaria notícias atuais relacionadas ao saneamento básico. O objetivo do tema é demonstrar que as decisões individuais podem impactar a infraestrutura da cidade. Segundo a Conselheira Cristina, será abordada, com maior ênfase, a rotina da Unidade de Gestão Ambiental (UGA). E a gestão de saneamento não se faz apenas nas obras mas também nas atitudes. A Conselheira destacou a importância de trazer esse conteúdo à reunião, por se tratar de um encontro aberto à comunidade. Embora a representação técnica seja exercida pelo setor público e por instituições não governamentais, a população tem acesso às informações. Ressaltou a necessidade de um canal que traduza as questões e conceitos técnicos, permitindo que o público os internalize. Dessa forma, é possível promover mudanças nas atitudes cotidianas e uma transformação cultural, algo urgente diante das problemáticas em curso. Por meio da comunicação e da disseminação de informações, as pessoas passam a aplicar esses conhecimentos no dia a dia, resultando na proteção de ativos. Esses dados impactantes estão associados aos prestadores de serviço e à Secretaria responsável pela execução do saneamento, bem como ao titular e executor do serviço. A Conselheira informou que dividiu a exposição em três blocos. No primeiro, abordou os impactos operacionais decorrentes do comportamento dos usuários sobre a infraestrutura. Iniciou pelo abastecimento de água, destacando que Joinville possui cobertura ampla, atingindo 99% da população quase 100%, com o sistema já consolidado. Ressaltou as ações educacionais promovidas pela prestadora de serviços, a Companhia Águas de Joinville (CAJ), voltadas à conscientização dos usuários da rede. Entre as iniciativas citadas, disponíveis no site da empresa, constam a abordagem domiciliar, a patrulha, a ecopatrulha, o Express Água e as visitas. Esses momentos permitem à Companhia evidenciar a importância da preservação dos mananciais e do uso adequado da rede, com o objetivo de minimizar os impactos causados pelos usuários sobre a infraestrutura. Na sequência, a Conselheira abordou o esgotamento sanitário, destacando os impactos causados por ações cotidianas simples. Exemplificou o descarte de gordura, intencional ou não, durante a lavagem de louça, que escoia pela rede e prejudica as tubulações. Mencionou, ainda, o uso inadequado do vaso sanitário como lixeira, o que dificulta significativamente o funcionamento do gradeamento, da rede coletora e, em especial, das estações elevatórias. Aproveitou o momento para apresentar valores de custos evitáveis fornecidos pela concessionária. Informou que a desobstrução de redes gerou gasto de R\$1,14 milhões com a locação de caminhão hidrojato. A limpeza de poços de estações elevatórias, com a retirada de pouco mais de uma tonelada de resíduos por ano, teve custo de R\$1,5 milhões. Na limpeza de gradeamento, foram removidas 2,2 toneladas de resíduos por mês, retidos no sistema para proteção dos equipamentos elevatórios. Além disso, a manutenção de bombas importou em R\$750 mil anuais. Ressaltou que esses valores poderiam ser reduzidos com melhor educação quanto ao uso da rede, mas integram a tarifa de água e esgoto, sendo, ao final, arcados por todos os usuários em razão do lançamento indevido de resíduos na rede de esgoto. A Conselheira apresentou imagens fornecidas pela CAJ, as quais também haviam sido exibidas em um seminário de educação ambiental. Informou que a CAJ iniciou, no corrente ano, uma campanha sobre o uso correto da rede, articulada com a Secretaria de Educação e outros canais de divulgação. Destacou que os profissionais da rede educativa ficaram bastante impactados pelas imagens captadas no interior das tubulações, que evidenciavam o acúmulo de gordura. Tais registros incentivam a reflexão e um cuidado maior no momento da lavagem de louça e no descarte de resíduos gordurosos na pia. Em relação à drenagem, a Conselheira mencionou que a SEINFRA – Unidade de Drenagem –

disponibilizou imagens, algumas mais antigas e outras atualizadas, ilustrando a limpeza manual e a retirada de objetos que caem nos canais de drenagem ou que são lançados diretamente nos cursos hídricos, serviços realizados pela própria unidade. Isso leva a uma reflexão sobre a necessidade de maior cuidado ao utilizar a pia, lavar louça e despejar resíduos gordurosos. A Conselheira continuou sua exposição, mencionando que trata de uma manutenção bastante onerosa, que demanda recursos significativos. Os principais materiais retirados desse ambiente são resíduos de construção civil, pneus e eletrodomésticos, entre outros. As imagens adicionais ilustram, conforme mencionado, a presença de resíduos de construção civil o conhecido entulho depositados no canal ou em terrenos baldios. Esses materiais acabam caindo em galerias de maior porte e prejudicam a vazão da água pluvial. Todos esses custos são internalizados pelo município, que arca com as despesas necessárias à recuperação da vazão normal do sistema de drenagem. A Conselheira apresentou as seguintes referências referentes ao período de julho de 2025 a julho de 2026: estimou-se a retirada de 432 toneladas de resíduos por meio de limpeza mecânica e de 36 toneladas via limpeza manual, conforme ilustrado nas imagens anteriores. No mesmo período, os custos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes exclusivamente da limpeza mecanizada superaram R\$68 mil. Quanto à coleta seletiva, há proposta de sua ampliação, alinhada à meta do Plano de Saneamento Básico, que estabelece o desvio dos materiais secos recicláveis e dos orgânicos do aterramento. Nessa perspectiva, tem-se incrementado a formação de cooperativas e associações de catadores e catadoras, com o objetivo de consolidar o sistema e aprimorar a triagem, evitando tanto o envio de materiais potencialmente recicláveis ao aterro quanto o retorno de rejeitos. Ressalta-se que cerca de 40% a 50% do material encaminhado às unidades de triagem acaba se convertendo em rejeito, muitas vezes em razão de segregação inadequada na origem, o que contamina os materiais de melhor qualidade. Adicionalmente, ainda há grande volume de embalagens plásticas lançadas no mercado com praticabilidade nula ou baixa na região. Recomenda-se, portanto: números 1 e 2: adequados; número 4: adequado; número 3: não recomendado; número 7: jamais; número 6: apresenta baixa reciclabilidade, dependendo da região. A Conselheira recomendou a escolha criteriosa do tipo de material, priorizando, no momento do consumo, embalagens mono material. Orientou a evitar aquelas compostas por partes distintas, como componentes mais moles, excessivamente coloridos ou adesivados, cuja reciclagem é dificultada. Destacou que são nessas decisões de compra que se torna possível alterar, ainda que gradualmente, a situação atual. Ressaltou que, embora ações individuais tenham valor, o engajamento coletivo potencializa os resultados. Com melhores escolhas, é possível elevar o percentual de eficiência na triagem dos materiais seletivos, permitindo que Joinville alcance desempenho na coleta seletiva superior aos 8% atualmente registrados. Esse é o objetivo perseguido. Enfatizou, por fim, que as cooperativas precisam aprimorar seus processos, mas a população também deve melhorar suas escolhas desde já. A Conselheira Helena Dausacker, da CAJ agradece o compartilhamento da informação, até então desconhecida. Ainda que se trate de profissional engenheira com formação aprofundada em resíduos, desconhecia a necessidade de selecionar a classificação com um, dois ou quatro. Proceder à escolha de dois ou quatro. Indaga se haverá alguma campanha nesse sentido. Recomenda a divulgação dessa informação à população, visto que somente mediante a ampla difusão e a explicação dos fundamentos será possível modificar o padrão de consumo; caso contrário, não se logrará a mudança pretendida. Cristina manifestou que está sendo divulgada essa informação. Atualmente, vigora a legislação que alterou a meta, elevando-a para 30% de incorporação de plástico até 2030. A própria indústria já busca alternativas para atender a essa exigência. Não se trata apenas da indústria, mas também do comerciante por exemplo, o estabelecimento que comercializa hambúrgueres, o qual será obrigado a realizar a logística reversa dos potes de maionese e de molho *barbecue* que acompanham o produto. Questiona como isso será operacionalizado. Observa, ainda, um clima de apreensão generalizada. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente encontra-se atenta à questão e tem

promovido diversos seminários. Foi disponibilizado, no mês passado, o sistema de logística reversa, o qual permitirá a integração dessa cadeia produtiva; trata de uma consequência natural do processo. Para se alcançar esse patamar, é necessário dispor de fabricação adequada e disseminar a informação. Dessa forma, o consumidor passará a valorizar a embalagem e o industrial que incorpora trinta por cento de material reciclado, uma vez que tal informação constará obrigatoriamente na embalagem. Com isso, tende a se intensificar a valorização dessa produção e a aumentar progressivamente a sua inserção no mercado. Cristina expôs que nas palestras, está sendo divulgada essa informação. Atualmente, vigora a legislação que alterou a meta, elevando-a para 30% de incorporação de plástico até 2030. A própria indústria já busca alternativas para atender a essa exigência. Não se trata apenas da indústria, mas também do comerciante por exemplo, o estabelecimento que comercializa hambúrgueres, o qual será obrigado a realizar a logística reversa dos potes de maionese e de molho *barbecue* que acompanham o produto. Questiona-se como isso será operacionalizado. Observa, ainda, um clima de apreensão generalizada. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente encontra-se atenta à questão e tem promovido diversos seminários. Foi disponibilizado, no mês passado, o sistema de logística reversa, o qual permitirá a integração dessa cadeia produtiva; trata-se de uma consequência natural do processo. Para se alcançar esse patamar, é necessário dispor de fabricação adequada e disseminar a informação. Dessa forma, o consumidor passará a valorizar a embalagem e o industrial que incorpora trinta por cento de material reciclado, uma vez que tal informação constará obrigatoriamente na embalagem. Com isso, tende a se intensificar a valorização dessa produção e a aumentar progressivamente a sua inserção no mercado. Atualmente, a Secretaria concentra sobretudo nessa frente, enquanto se promove a disseminação das informações. Contudo, a legislação que obriga o envolvimento de toda a cadeia produzirá efeitos de forma mais gradual no que se refere às embalagens. Ressalta ainda, que os copos de uso único descartáveis — transparentes ou brancos, comumente utilizados em repartições — não apresentam reciclabilidade na região Sul. A taxa de reciclagem situa-se em torno de 2%, o que exige o envio por logística e o retorno do produto. Existem alternativas de copos de uso único em PP e PE, porém com custo aproximadamente o dobro. Em razão disso, as empresas tendem a não adotá-los. Há opções em papel, mas, no caso de bebidas, a reciclabilidade é reduzida. A cadeia produtiva encontra em processo de transformação. Em Joinville, ocorrerá a Interplast, ocasião em que se espera ampla abordagem sobre novos materiais substitutos às multicamadas, ao papel cerado e ao plástico laminado. Existem alternativas tecnológicas disponíveis; no entanto, os setores alimentício e de saúde ainda demandarão plásticos específicos. Aguarda-se, portanto, a evolução do processo, considerando-se que toda a cadeia concorre para que as mudanças cheguem ao consumidor. A informação relativa à reciclabilidade encontra-se, na maioria das embalagens, por meio do símbolo correspondente, do código de identificação do material ou de indicação explícita. Contudo, o acesso a essa informação apresenta dificuldades práticas relevantes: impressão frequentemente ilegível, de tamanho reduzido ou com contraste insuficiente; posicionamento inadequado do símbolo, ou, em diversos casos, ausência completa da marcação. Diante da ausência do símbolo, não se pode concluir, de forma automática, que o material não se enquadra nas categorias de reciclagem. Em muitas situações, o fabricante simplesmente deixa de inserir a informação, ainda que o material seja passível de reciclagem. Conforme destacado pela Conselheira Cristina, o principal obstáculo reside na insuficiência de padronização e de compreensão generalizada por parte da população. O processo atual depende excessivamente do conhecimento dos códigos de identificação dos materiais, da aceitação específica por parte dos sistemas municipais de coleta seletiva e do estado de limpeza da embalagem. Enquanto não houver maior clareza e uniformidade na comunicação visual das embalagens, permanecem elevados os índices de erro e de descarte inadequado. Adicionalmente, conforme mencionado por Jovita, observa-se a prática de inserção de figuras semelhantes aos símbolos de reciclagem, o que aparenta constituir uma medida preventiva diante de eventuais acusações de engano ao consumidor. Enquanto não houver maior clareza e uniformidade na comunicação visual das embalagens, permanecem elevados os índices de

erro e de descarte inadequado. A Conselheira Cristina destaca que a legislação vigente já torna obrigatória a incorporação de material reciclado nas embalagens. Atualmente, exige que a composição contenha, no mínimo, 30% de plástico reciclado, bem como que essa informação seja devidamente comunicada no próprio produto. Até o presente momento, tem-se conhecimento da aplicação dessa exigência em carretéis de esparadrapo, medida adotada por uma empresa catarinense que já incorpora o percentual de 30% de plástico reciclado, beneficiando, inclusive, de redução tributária. A Conselheira Cristina destaca a importância de disponibilizar informações claras sobre o Plano de Saneamento e as ações desenvolvidas pela CAJ junto ao CREA, com o objetivo de aprimorar a comunicação com os profissionais de engenharia. Diversas dúvidas têm sido apresentadas por engenheiros, arquitetos e demais profissionais que atuam fora das áreas de saneamento ou que não possuem familiaridade com a regulamentação vigente. Entre os questionamentos mais frequentes, destacam-se: quais procedimentos devem ser adotados até a entrada em operação da rede de esgoto; se há obrigatoriedade de instalação de posto filtro; e de que forma tais exigências devem ser cumpridas. Nesse contexto, torna-se essencial levar orientações técnicas mais acessíveis a esses profissionais, motivando o correto atendimento às normas e apresentando, ainda, alternativas como o aproveitamento de água da chuva e outras soluções técnicas aplicáveis aos projetos em desenvolvimento. A divulgação de *cases* e orientações práticas pode contribuir significativamente para a qualificação das ações e para a redução de incertezas no exercício profissional. A Conselheira Cristina destaca, ainda, a relevância da cidadania e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no contexto das Políticas de Saneamento. O Saneamento encontra diretamente vinculado ao ODS 6, que trata do acesso à água potável e ao saneamento para todos; ao ODS 11, referente a cidades e comunidades sustentáveis; e ao ODS 12, que promove o consumo e a produção responsáveis. Nesse acordo global, existem metas específicas que os municípios e os ambientes locais de execução das ações e Políticas Públicas devem adotar como visão e buscar atingir. Embora o tema seja amplamente discutido no âmbito municipal, trata-se de uma pauta compartilhada em escala mundial. Nesse sentido, ressalta a atribuição da SAMA de levar informação e sensibilizar a população sobre o consumo consciente. Cabe refletir que, neste ano, a humanidade já ultrapassou a capacidade regenerativa do planeta Terra, o que reforça a urgência de ações de conscientização e mudança de hábitos. A Conselheira Cristina observa que a humanidade já ultrapassou a capacidade regenerativa do planeta neste ano. A data do "Dia da Sobrecarga da Terra" foi 30 de julho, a partir da qual se passa a viver "no cartão de crédito" ecológico, consumindo recursos equivalentes a mais de um planeta. Embora o tema possa parecer, em alguns momentos, excessivamente ambientalista, torna-se necessário interromper o ritmo atual e refletir sobre o fato de que o padrão de consumo vigente não se sustenta. Caso se deseje preservar paisagens naturais, como praias em boas condições, e garantir o acesso a água de qualidade sem custos elevados, é fundamental priorizar a redução e a reutilização dos recursos, reservando a reciclagem como etapa final do processo. Vale, portanto, refletir permanentemente sobre essas escolhas. Os dados disponíveis reforçam essa urgência. Segundo informações mais detalhadas apresentadas pelo especialista Félix, somente em Joinville são geradas aproximadamente 450 toneladas de resíduos por dia. Nesse momento, praticamente todo esse volume já se destina ao aterro sanitário. Destaca que a geração de resíduos em Joinville supera ligeiramente as 450 toneladas diárias mencionadas. Parte desse volume, quando devidamente interceptado, é encaminhada para triagem e valorização. No entanto, o descarte inadequado compromete esse processo. Ao misturar, por exemplo, um pote de iogurte material potencialmente reciclável — com embalagens contaminadas por resíduos orgânicos, como marmitas com molho, o material deixa de ser reciclável. Essa contaminação eleva o volume destinado ao aterro, quando seria possível reduzi-lo. A correta separação dos resíduos permitiria diminuir custos operacionais com o transporte, o tratamento de disposição final e o passivo ambiental que permanece no local por décadas. Cristina informa que se encontra aberta a Consulta Pública do Plano Estadual de Resíduos Sólidos. O

documento foi contratado pela Secretaria Estadual e desenvolvido por um arranjo de universidades e instituições de ensino, sob coordenação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Cristina informa que o diagnóstico do Plano Estadual de Resíduos Sólidos foi finalizado e apresentado à Secretaria Estadual, que o validou. Atualmente, tanto o diagnóstico quanto os cenários prognósticos encontram-se em Consulta Pública. É fundamental que Joinville se manifeste nesse processo, seja por meio de cidadãos (CPF) ou de instituições. O município destaca-se na região metropolitana do Norte de Santa Catarina, da qual é o principal representante. Joinville apresenta elevada geração de Resíduos da Construção Civil (RCC) e de resíduos de mineração, tanto no contexto regional quanto de forma isolada. Recomenda a análise dos cenários e das metas projetadas especificamente para o município. As metas do Plano Estadual alinham-se às diretrizes do Plano Federal e às já previstas no Plano de Saneamento local. Entre os objetivos principais, destaca a redução do envio de resíduos para aterro e o desvio da parcela de recicláveis secos. O Plano estabelece um horizonte de 20 anos, contados a partir de 2024, com meta de redução de 70% no volume de resíduos destinados ao aterro até 2044. Considerando a geração diária de aproximadamente 450 toneladas em Joinville, isso representa a necessidade de desviar cerca de 70% desse montante no período. A Consulta Pública permanece aberta, e a manifestação da sociedade e das instituições locais é altamente recomendada. O Conselheiro Eder Corbari, do CREA, relata que, há quinze dias, esteve em Chapecó e, por coincidência, visitou um cliente local. Seu cliente desenvolveu um equipamento capaz de processar 800 toneladas mensais de material reciclado proveniente da BRF, volume que, de outra forma, seria destinado ao aterro e que agora passa a ser reutilizado no processo produtivo da empresa. A BRF demonstra forte interesse na continuidade dessa parceria. O material processado é transformado em produtos como palanques para cercas, suportes para redes de alta tensão e postes. Embora alguns itens requeiram homologação, a iniciativa revela um potencial significativo de valorização de resíduos. Durante a visita à fábrica, foi possível conhecer o maquinário utilizado, cujo funcionamento se assemelha, em linhas gerais, ao equipamento empregado na produção de polpa para papelão reciclado, com processamento ligeiramente diferenciado. A experiência mostrou ser bastante interessante do ponto de vista técnico e ambiental. Cristina destaca que a experiência relatada é bastante interessante, pois remete a materiais já disponíveis no mercado, como rodapés e forros de PVC, produzidos em escala industrial. Nesse contexto, torna-se possível oferecer consultoria e orientações técnicas aos profissionais, incentivando a busca por soluções que priorizem o uso desses materiais. É fundamental criar mecanismos que valorizem e estimulem a preferência por alternativas sustentáveis e recicladas no desenvolvimento de projetos. Cristina destaca, em atualização desde a última reunião deste Conselho, a existência de um Comitê Executivo instituído para acompanhar e articular a implementação do plano de saneamento no nível executivo da Prefeitura. O Colegiado reúne-se periodicamente para discutir dificuldades, propor soluções e definir encaminhamentos. Nesse período, avançou-se em conversa com a SEPUR, que já se encontra ciente da necessidade e praticamente da obrigatoriedade de encaminhar todos os processos de alteração de uso do solo aos prestadores de serviços. Entre esses prestadores, incluem-se a Água de Joinville, a SEINFRA, a Unidade de Drenagem e a Unidade de Limpeza Urbana. O objetivo é que esses setores tomem conhecimento prévio dos empreendimentos que demandarão alteração de uso do solo e, consequentemente, de índices urbanísticos e de aproveitamento de lote. Dessa forma, torna-se possível verificar se a região dispõe de infraestrutura adequada de esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos, evitando a aprovação de loteamentos de grande porte cuja demanda não possa ser devidamente atendida. Tal procedimento encontra-se alinhado às diretrizes do Plano de Saneamento. A área técnica da SEPUR já está ciente da medida, embora, até o momento, nenhum processo nessa condição tenha sido protocolado. Cristina informa que já comunicou à área técnica, incluindo as gerências envolvidas e o setor de planejamento, a necessidade de formalização dos procedimentos discutidos. Até o momento, o processo ainda não foi finalizado. O monitoramento das metas do Plano de Saneamento permanece em andamento, com o preenchimento contínuo das

informações. As metas de curto prazo, referentes aos anos de 2025 e 2026, foram as mais impactadas; contudo, diversas outras metas já foram concluídas. Atualmente, encontra-se em fase de finalização o preenchimento do SINISA por componentes. Cada componente conta com responsável técnico específico: a Água de Joinville realiza o preenchimento por meio de sua área técnica, enquanto a Prefeitura conta com os setores da SEGOV e da SEINFRA. As demais Secretarias contribuem com dados e informações complementares. O Grupo de Trabalho de Compostagem foi criado no âmbito do Comitê Executivo e incorporou o GT já existente na Prefeitura, articulado entre a SAMA, a SEINFRA e a SDR. Na constituição desse GT, foram convocados técnicos externos, incluindo representantes da CAJ e da ARES, que vêm prestando contribuições técnicas. Até o presente, realizou-se apenas uma reunião após a internalização do grupo no Comitê. Na última reunião, deliberou-se pela realização de visita técnica às soluções descentralizadas que se encontram em fase de operação teste pela Cargill. A visita será programada para os participantes do Comitê, com o objetivo de conhecer alternativas de tratamento aplicáveis a áreas ainda não plenamente atendidas pelos sistemas convencionais. A Conselheira Helena recomenda a participação no comitê. Em relação ao primeiro ponto manutenção do alinhamento, especialmente no que concerne às áreas de expansão urbana, esclarece-se o seguinte: à medida que a expansão urbana avança, essas áreas passam a representar um desafio para a Companhia. Isso ocorre porque, no planejamento de saneamento do município, elas não foram contempladas, uma vez que se tratavam de áreas rurais e, por conseguinte, não foram incluídas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) como áreas urbanas. Assim, constituem áreas que demandarão expansão dos sistemas de esgotamento sanitário, investimentos esses não previstos no Plano vigente. Ressalta que o projeto correspondente ainda não foi executado. Ademais, essa dinâmica impacta diretamente as metas e os resultados do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), uma vez que a delimitação da área urbana do município se encontra em constante alteração. A área urbana considerada em 2024 não corresponde à de 2025, tampouco à que será observada em 2026, o que repercute nos indicadores de desempenho da prestadora. É fundamental que os presentes tenham clareza quanto a essa questão. Por fim, no que se refere às soluções descentralizadas: considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico estabeleceu metas de atendimento à população rural com serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a companhia encontra-se em processo de estudo de alternativas para o tratamento de esgoto e o abastecimento de água que não se baseiem no método convencional (implantação de redes, estações elevatórias e unidades de tratamento de esgoto). Tais soluções convencionais revelam-se inviáveis técnica e economicamente, em virtude da baixa densidade populacional dessas áreas e dos elevados custos envolvidos. Nesse sentido, foram testadas onze soluções coletivas de tratamento de esgoto, aplicáveis a aglomerados de pequeno porte de cinco a cerca de vinte domicílios. Dessas, quatro já obtiveram aprovação, e pretende-se escalá-las para implantação em algumas pequenas comunidades da área rural. Posteriormente, será discutida a tarifação correspondente a esse serviço, uma vez que ele gera custos de investimento e de manutenção (ainda que, na maioria dos casos, de baixa magnitude). A formalização dessa tarifa junto à Agência Reguladora (ARIS) encontra-se em andamento. Paralelamente, está em vias de iniciar um piloto do serviço de limpeza de fossas sépticas para as áreas não atendidas por sistemas coletivos de esgotamento sanitário. Assim, a área rural configura também como alternativa de atuação. A limpeza programada de fossas, realizada anualmente conforme preconizado pela norma técnica, desde que a unidade esteja adequadamente dimensionada, assegura o funcionamento adequado do sistema. Esses serviços serão objeto de emissão de tarifas específicas. As informações acima foram apresentadas ao Comitê do Plano Municipal de Saneamento Básico. Caso o Conselho manifeste interesse em conhecer com maior detalhamento as soluções descentralizadas destinadas ao tratamento de esgoto em áreas de baixa densidade populacional, incluindo a zona rural, a apresentação poderá ser disponibilizada — finaliza Cristina —

4) Sugestões de Pauta e Palavra Livre: O Conselheiro Eder Corbari questiona, por exemplo, se, no que se refere às áreas objeto de transferência de classificação de rural para urbana, o Plano Municipal de Saneamento Básico já prevê esses investimentos ou se eles ainda não foram contemplados. Em relação à questão das áreas objeto de transferência de rural para urbana, conforme também destacado pelo Conselheiro Eder Corbari. A Conselheira Helena indaga se ainda não há definição. Trata-se de matéria em discussão, uma vez que o recurso disponibilizado, a princípio, não contempla a integralidade da infraestrutura necessária. Destaca-se, ao menos, a questão do estacionamento para ambos os empreendimentos. O referido posto será transferido à Companhia. Essa discussão vem sendo conduzida com o devido suporte técnico e constitui um dos motivos pelos quais se solicitou o encaminhamento do processo também à Companhia, a fim de que se tenha ciência das áreas envolvidas e se inicie o respectivo estudo de viabilidade. Os loteamentos atualmente observam os critérios de projeto e execução da infraestrutura da propriedade, abrangendo os materiais e diâmetros exigidos para atendimento à população. São estabelecidas conexões específicas, inclusive para o sistema de esgotamento sanitário, considerando o perfil da população e a demanda projetada. Há padrões técnicos definidos, os quais são integralmente repassados ao empreendedor. Este realiza a construção, após o que a autarquia procede à inspeção e ao recebimento do loteamento. Procedimento semelhante poderia ser adotado em relação à participação, o que, contudo, não ocorre na forma como a matéria está sendo apresentada. Isso se deve ao fato de que o empreendedor, ao já arcar com o pagamento da outorga onerosa, compreende que receberá toda a infraestrutura necessária. No entanto, o valor correspondente à outorga onerosa não contempla o custeio integral dessa infraestrutura. Jovita mencionou que o empreendedor não se preocupa com a infraestrutura. Ele se preocupa em viabilizar economicamente o seu terreno. Essa preocupação com a infraestrutura recai sobre a futura diversidade de clientes do parcelamento do solo promovido por esse empreendedor. Assim, os proprietários de imóveis, quando realizam a auto-regularização, não cobram da empresa a criação da rede de esgoto, embora esperem que, por se tratar de área urbana, o esgoto seja atendido. O Plano Diretor, que define as áreas de expansão urbana, é aprovado pela comunidade, com a participação de todos os órgãos, inclusive por meio de Audiências Públicas. Já existe, portanto, uma noção do espalhamento do assentamento populacional, que, de certa forma, deve ser incorporado ao planejamento estratégico da empresa. Trata-se de uma questão complexa: qual será o recurso destinado a pagar essa expansão? Qual será a fonte de financiamento? Hoje, a Companhia sustenta-se com a arrecadação proveniente das áreas onde a rede já existe, e a sua ampliação ocorre basicamente por meio de financiamentos. Ela não gera recurso específico apenas para cobrir essa expansão; gera recursos para o pagamento e a manutenção da rede já existente. O que entra a mais destina-se ao pagamento das prestações. O processo de conversão de áreas rurais em urbanas, por meio dos instrumentos de licenciamento, gera impactos significativos na infraestrutura urbana. A pavimentação, a base e as calçadas constituem elementos essenciais desse processo. A partir da criação de uma nova centralidade urbana, a densificação decorrente exige a implantação de equipamentos públicos, tais como escolas, postos de saúde e unidades de pronto atendimento, além de gerar novos custos de atendimento à população e impactos na distribuição de energia elétrica, entre outros desdobramentos. No âmbito desses processos de licenciamento, observa-se a existência de uma segunda outorga, distinta da alteração de uso do solo, destinada à melhoria e à criação do VGB. Nos termos da legislação vigente, aplica-se o lote mínimo. Por meio dessa segunda outorga, é possível reduzir o tamanho do lote mínimo, elevando a produção e fomentando a comercialização, uma vez que a venda de terrenos de trezentos metros quadrados revela-se significativamente mais viável do que a de glebas de cinco mil metros quadrados. Tal medida gera fluxo de caixa. A contrapartida correspondente, em vez de ser convertida em recursos financeiros destinados ao município, pode ser direcionada à execução de obras de infraestrutura, seja de pavimentação, seja de drenagem, seja, eventualmente, relacionada à seguridade. Admite-se que, nas contrapartidas exigidas para fins de abatimento ou

compensação, a rede de esgoto figure como uma das modalidades admitidas. A Conselheira Helena esclarece que a Companhia não se opõe, em nenhum momento, à expansão das áreas urbanas, reconhecendo que a cidade pode e precisa crescer. Sua preocupação, contudo, reside na forma ordenada desse crescimento e na ausência de diálogo com todos os envolvidos no processo. A Conselheira destaca que, há muitos anos, participava da Comissão do EIV, espaço que reunia representantes de todas as áreas e no qual se procedia à análise dos impactos, bem como à definição das contribuições que o empreendedor deveria oferecer para viabilizar o empreendimento. Essa comissão, no entanto, foi destituída e, atualmente, não mais existe, razão pela qual a Companhia deixou de participar. Observa, ainda, que se criou outro processo no qual a Companhia igualmente não se encontra envolvida. Nesse contexto, a Conselheira manifesta preocupação com a geração de expectativas e especulações acerca do aumento das áreas urbanas, sem a correspondente capacidade da Companhia de atender com água e esgoto. Questiona, por fim, qual empreendimento consegue se sustentar sem água. Embora o esgoto possa ser solucionado mediante a instalação de rede compacta no interior da própria área, o abastecimento de água constitui obstáculo intransponível. Fábio Jovita observa que, ao se expressar na qualidade de político, não se trata de opinião pessoal. Ressalta que a criação de uma nova tarifa constitui matéria complexa. Não basta a mera vontade da administração de apresentar projeto de lei a esse respeito, pois, independentemente da intenção, tal medida deverá ser instituída por lei, procedimento de extrema complexidade. Não se trata de processo simples, e a repercussão da medida costuma gerar dificuldades de compreensão por parte da população, que frequentemente não assimila que a ampliação de uma rede exige condições adequadas. Compreende, inicialmente, que se pretende proceder a uma adaptação do sistema atualmente existente — de tratamento coletivo de tubulação para tratamento multifamiliar, modelo que constará no novo mutuário. Contudo, o que efetivamente se discute é a necessidade de se considerar o custeio da implantação da rede por ocasião da criação de novas áreas. Caso se chegue a essas áreas com o devido equilíbrio, a infraestrutura estará contemplada. O problema, contudo, reside no fato de que a expansão dessas áreas urbanas não está sendo planejada com a devida indagação acerca do momento em que se tornará viável, limitando-se, basicamente, à contemplação do respectivo Plano Diretor. A Conselheira Cristina Henning informa, por fim, que a Semana da Árvore, instituída por lei, será realizada no período de 21 a 26. Todos os Conselheiros interessados são convidados a participar das atividades. Ainda existem estoques de mudas disponíveis no viveiro municipal. As ações serão desenvolvidas prioritariamente em parceria com as entidades tradicionalmente colaboradoras, integrantes dos Conselhos, tais como CMSB, COMDEMA, APA e demais organizações. Quem desejar promover alguma atividade em sua entidade deverá entrar em contato por meio do e-mail da Educação Ambiental: educacaoambiental@joinville.sc.gov.br Já se encontram programadas algumas atividades no espaço narrativo cultural, com enfoque na temática. Também estão previstas práticas durante o seminário, incluindo imersão com servidores da Câmara de Vereadores, da CAJ, e representantes de outras Instituições. Está em planejamento uma blitz educativa, a ser realizada com os parceiros tradicionais, especialmente a Polícia Militar Ambiental e os Protetores Ambientais Mirins, envolvendo a distribuição de mudas e adubo. Os locais ainda estão sendo definidos. Além disso, está sendo organizado o plantio de mudas em parceria com o Batalhão de Infantaria, que tradicionalmente realiza atividades na Semana da Árvore e cederá espaço internamente para a ação. Solicita que as entidades que pretendam realizar alguma atividade e necessitem de mudas, ou que desejem divulgar suas ações, encaminhem as informações. Diferentemente do formato do “Junho Verde”, que abrange o mês inteiro, esta será apenas uma Semana dedicada à sensibilização sobre a temática. Todas as atividades da semana serão divulgadas de forma integrada junto à SECOM. Sem mais manifestações e não havendo demais contribuições, o Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), Fábio João Jovita agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15h45min, sendo extraída a presente Ata, assinada pelo Presidente do Conselho, após aprovação dos demais Conselheiros.

Fábio João Jovita
Presidente CMSB
Conselho Municipal de Saneamento Básico

Daniel Kandler Signori
Vice-Presidente CMSB
Conselho Municipal de Saneamento Básico

Gabriel Dumerqui Rodrigues
José Augusto de Souza Neto
SAMA Unidade de Apoio aos Conselhos

**A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31211107** e o código CRC **41450D92**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 26/2026 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 13/10/2030.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Requerente: Município de Joinville

SEHAB - Secretaria de Habitação

Atividade: 71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB

Matrícula: 69.675 - 2º Registro de Imóveis de Joinville

Inscrição Imobiliária: 09.13.33.20.5241

Endereço: Rua Lucídio Ferreira Neves, s/n. . Bairro Morro do Meio

Área: 499,46 m²

Responsável técnico: Engenheiro Civil e de Segurança no Trabalho Claudio Habitzreuter - CREA/SC 175241-6 - ART nº 10382627-3

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

- 2.1. Deverão ser mantidos o cercamento e o isolamento da área.
- 2.2. Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 30,00 m de cursos d'água e/ou valas de drenagem.
- 2.3. Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 10,00 m de edificações públicas e/ou residências.
- 2.4. Deverá segregar o material de boa qualidade do material contaminado visando à sua reutilização.
- 2.5. Deverá ser mantido controle de entrada e saída de materiais.
- 2.6. Realizar drenagem ao redor da área delimitada através de valas, com descarga adequada, observando a construção de uma caixa de retenção de sólidos.
- 2.7. Deverá ser realizado controle de poeira através de umedecimento da superfície dos resíduos e dos acessos de caminhões e máquinas e, cobertura da caçamba dos caminhões com no mínimo, uma tela.
- 2.8. Deverá afixar placa alusiva à atividade, com no mínimo, os seguintes dados:
 - Número da Autorização Ambiental;
 - Atividade licenciada;
 - Validade da AuA;
 - Número da ART;
 - Informação de que é proibida a entrada de pessoas não autorizadas, e o descarte de material por pessoal não autorizado.
- 2.9. ART do Responsável pelos controles ambientais deverá ser renovada e apresentada à medida de seu vencimento.

Esta autorização é baseada no PARECER TÉCNICO SEI Nº 31211626.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 13/10/2026, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/10/2026, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31230548** e o código CRC **66409348**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31211495/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 439/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 14/2026, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de serviço de segurança desarmada, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: A. P. S. PEREIRA VIGILÂNCIA LTDA, Item 1 - R\$ 29,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2026, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31211495** e o código CRC **E35A415F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31193900/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 400/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90400/2026 para a Contratação de assinatura para acesso a dados do mercado imobiliário, na Data/Horário: 29/10/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: E69BFF35160F587728F6B68F0C1679C95E24A719.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2026, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31193900** e o código CRC **1CA6A713**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31195383/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 588/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 69/2026 para o Registro de

Preços, visando a futura e eventual Contratação de Serviços de transporte de materiais em veículo de carga, na Data/Horário: 29/10/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 94DD17B77226EDF92E511B2919D862553C49AE49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2026, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31195383** e o código CRC **D3CA304D**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEI

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, promoverá a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no **Centro de Educação Infantil Iramar João Viana, localizado na Rua Damázio Conrado Miranda, nº 75, Bairro Cubatão, Joinville/SC**, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral, conforme as normas estabelecidas na [Lei Federal nº 13.019/2014](#), [Decreto Municipal Nº 69.219/2025](#), [Decreto Municipal nº 69.220/2025](#), subsidiariamente a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Instrução Normativa nº 33/2024](#) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis.

Período para cadastro de proposta: **até as 23h59min do dia 17/11/2026**. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: https://www.joinville.sc.gov.br/parceriapublica/consulta/cod_edital/127/secretaria/11



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31205878** e o código CRC **E9AEA371**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEI

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, promoverá a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no **Centro de Educação Infantil Manoel Antônio da Rosa, localizado na Rua Rio Negro, Bairro Comasa, Joinville/SC**, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral, conforme as normas estabelecidas na [Lei Federal nº 13.019/2014](#), [Decreto Municipal Nº 69.219/2025](#), [Decreto Municipal nº 69.220/2025](#), subsidiariamente a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Instrução Normativa nº 33/2024](#) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis.

Período para cadastro de proposta: **até as 23h59min do dia 13/11/2026**. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: https://www.joinville.sc.gov.br/parceriapublica/consulta/cod_edital/126/secretaria/11



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2026, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31126381** e o código CRC **644B95CE**.

COMUNICADO SEI Nº 31232652/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **ADRIANA DE CARLA SILVESTRE**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-14-38-333**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31232652** e o código CRC **98537767**.

COMUNICADO SEI Nº 31233456/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **MARLON DA ROSA SILVEIRA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-4-37-1932**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31233456** e o código CRC **50D8A564**.

COMUNICADO SEI Nº 31234983/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **COSTA PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-43-37-372**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31234983** e o código CRC **E9AB4432**.

COMUNICADO SEI Nº 31234601/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **BENJAMIM JOSÉ DA SILVA CAMPOS**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-14-10-59**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31234601** e o código CRC **55F3CC20**.

COMUNICADO SEI Nº 31247537/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	REQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
GP	Guarnição p/ AUTOCLAVE 6412 (CISA)	S/M	S/M	1	Guarnição de porta diâmetro 14 MM com perimetro 2703MM para autoclave 660	R\$ 628,66

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31247537** e o código CRC **C125EBA9**.

COMUNICADO SEI Nº 31230998/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **PAUL GERHARD SCHULZE**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-3-32-176**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas

normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31230998** e o código CRC **426B06AD**.

COMUNICADO SEI Nº 31231143/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **LILIAN ARTMANN**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-3-44-150**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

- I - o início da utilização do imóvel;
- II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:
 - Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
 - Alvará de aprovação e execução de edificação;
 - Alvará de licença para localização e permanência.
 - Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31231143** e o código CRC **12DF6497**.

COMUNICADO SEI Nº 31247249/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
GP	Cabos de Oximetria p/ Monitor Multiparâmetros GENERAL	S/M	S/M	1	Sensor SPO2 Adulto para G3R	R\$ 283,64

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31247249** e o código CRC **1EB3031B**.

COMUNICADO SEI Nº 31247043/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
GP	Cabos de Monitorização p/ Monitor Multiparâmetro VEGA/K12	S/M	S/M	1	YA001 SPO2 - CSL398B	R\$ 240,00
				2	TEMP - W031A	R\$ 200,00
				3	TEMP - W031B	R\$ 200,00
				4	Frete	R\$ 30,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31247043** e o código CRC **03E64055**.

COMUNICADO SEI Nº 31246851/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José**

de Joinville/SC, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
GP	Válvula p/ Ventilador Pulmonar CARESCAPE R860	S/M	S/M	1	Válvula exalatória completa p/ respirador c/ sensor de fluxo	R\$ 5.079,48

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31246851** e o código CRC **69DE0AE3**.

COMUNICADO SEI Nº 31250377/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José**

de Joinville/SC, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
GP	Acessórios p/ Régua de Gases Medicinais	S/M	S/M	1	Válvula reg rede O2	R\$ 212,00
				2	Válvula reg rede ar	R\$ 212,00
				3	Fluxômetro 0-15 LPM fêmea O2	R\$ 58,30
				4	Fluxômetro 0-15 LPM fêmea ar	R\$ 58,30
				5	Válvula Red cil 1 man c/ 1SD cb lg O2	R\$ 218,36
				6	Extensão nylon trancado 3,00M O2 (BxB)	R\$ 105,42
				7	Extensão nylon trancado 3,00 ar (BxB)	R\$ 105,42

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31250377** e o código CRC **D28F764D**.

COMUNICADO SEI Nº 31250147/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	Processadora de Imagem (Vídeo Cirurgia/ Endoscopia)	KARL STORZ	SCB IMAGE 1 HUB	1	Aliviador de cabo para cabeça de câmera de vídeo cirurgia Storz, modelo H3	R\$ 3.568,35
				2	Endocoupler para cabeça de câmera de vídeo cirurgia Storz modelo H3-z	R\$ 2.830,07

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31250147** e o código CRC **26B72F69**.

COMUNICADO SEI Nº 31249628/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	Cardioversor	CMOS DRAKE	VIVO	1	Pack de bateria li-po para cardioversor 11.1V 2200 MAH para cardioversor CMOS drake modelo vivo	R\$ 1.100,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31249628** e o código CRC **33CEBCA5**.

COMUNICADO SEI Nº 31249352/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	Endoscópio Rígido p/ Urologia	KARL STORZ	27005 BA	1	Lente cilíndrica compatível com endoscópio rígido Karl Storz 26003 BA	R\$ 387,59
				2	Objetiva compacta compatível com endoscópio rígido Karl Storz modelo 27005 BA	R\$ 3.642,18
				3	Tubo externo uro Karl Storz (4MM/30o) - 27005 BA	R\$ 830,57

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31249352** e o código CRC **69BFC506**.

COMUNICADO SEI Nº 31249130/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	Endoscópio Rígido p/ Laparoscopia	KARL STORZ	260003 BA	1	Objetiva compacta compatível com endoscópio rígido Karl Storz 26003 BA	R\$ 4.921,87
				2	Lente cilíndrica compatível com endoscópio rígido Karl Storz 26003 BA	R\$ 430,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31249130** e o código CRC **137F8792**.

COMUNICADO SEI Nº 31248467/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	Endoscópio Rígido p/ Urologia	RUSSER	RL40303025A	1	Rod Lens 2.78? 29.00 Compatível com Endoscópio Rígido Russer	R\$ 270,70
				2	Objetiva Compacta 2,77/30o/70o/C/UK	R\$ 5.449,74

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31248467** e o código CRC **9C37A6D5**.

COMUNICADO SEI Nº 31248808/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 14 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UIG	Monitor Multiparâmetros	GENERAL MEDITECH	G3R	1	Base de inox tamanho 15 X 15 CM para fixação de monitor general meditech modelo G3R	R\$ 150,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31248808** e o código CRC **E6E67D54**.

COMUNICADO SEI Nº 31231289/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **ELONI TEREZINHA ASSMANN**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-12-33-618**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e

Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31231289** e o código CRC **D68AE868**.

COMUNICADO SEI Nº 31229272/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **PROMETHEUS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LIMITADA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-13-36-212**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31229272** e o código CRC **9F2C08AA**.

COMUNICADO SEI Nº 31229467/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **RODRIGO STEIN**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-43-8-1335**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31229467** e o código CRC **F38BD5F3**.

COMUNICADO SEI Nº 31229684/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **JL MURA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-43-8-1125**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31229684** e o código CRC **9EAD7213**.

COMUNICADO SEI Nº 31231519/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **PROFIT EMPREENDIMENTOS LTDA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-13-37-278**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e

Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31231519** e o código CRC **F7AC8549**.

COMUNICADO SEI Nº 31230068/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **TACOLINDNER ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS LTDA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-14-96-212**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31230068** e o código CRC **7BF1BE64**.

COMUNICADO SEI Nº 31230510/2026 - SEPUR.UGP.AGP

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOINVILLE E REGIÃO**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-14-67-748**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31230510** e o código CRC **B465E18A**.

COMUNICADO SEI Nº 31228904/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **AGOSTINHA VIEIRA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-14-47-1018**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas

normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31228904** e o código CRC **291AECFC**.

COMUNICADO SEI Nº 31229077/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **RUBENS ANTONIO PENTEADO**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-13-44-530**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

- I - o início da utilização do imóvel;
- II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:
 - Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
 - Alvará de aprovação e execução de edificação;
 - Alvará de licença para localização e permanência.
 - Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31229077** e o código CRC **C85BAF9C**.

COMUNICADO SEI Nº 31232163/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 13 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **ALFREDO JORGE FADEL KLUG**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-33-29-731**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31232163** e o código CRC **6FB06DA0**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 31234402/2026 -

Joinville, 13 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - SEI nº 31234370/2026 - HMSJ.GAB, **sujeito à ratificação superior do Chefe do Poder Executivo Municipal**, proferido nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 21.0.271208-1, instaurado em face da empresa SLS HOSPITALAR SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. (CNPJ Nº 10.620.279/0001-60), pela PORTARIA Nº 387/2021/HMSJ, com o objetivo de apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. Sendo assim, com base no Pedido de Reconsideração (SEI nº 31083541) e demais documentos contidos nos autos a Autoridade Competente DECIDE por **NEGAR PROVIMENTO** “ao Pedido de Reconsideração interposto por **SLS HOSPITALAR SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, mantendo-se na íntegra o Termo de Decisão SEI nº 31010182/2026, para o fim de: a) **RATIFICAR** a aplicação integral do regime jurídico sancionatório da Lei Municipal nº 8.983/2021 e da Lei Federal nº 12.846/2013, ante o reconhecimento da continuidade delitiva encerrada em setembro de 2021; b) **MANTER** o valor da multa pecuniária em R\$ 296.823,93 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), calculada com base na dosimetria da Lei Municipal nº 8.983/2021 e ajustada ao limitador legal imperativo do art. 30, II, da mesma norma (3 vezes a vantagem auferida estimada de R\$ 98.941,31), sobre a qual incidirão correção monetária e juros legais na forma da legislação regente; c) **MANTER** a condenação ao ressarcimento do dano apurado ao erário no valor de R\$ 2.160.958,90 (dois milhões, cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), a ser processado e cobrado nos próprios autos do PAR (já deduzido o montante voluntariamente recolhido de R\$ 30.579,27), incidindo correção monetária e juros legais na forma da legislação regente a partir de cada pagamento indevido, **INDEFERINDO-SE** os pedidos de cisão processual e de realização de perícia contábil; d) **MANTER** a sanção restritiva de direitos de impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville (Administração Direta e Indireta) e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município e do SICAF pelo prazo de 5 (cinco) anos, com fundamento na Cláusula 11.2, II, alíneas "i" e "j", do Termo de Contrato nº 110/2019, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 7º da Lei Municipal nº 4.832/2003; e) **MANTER** a sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória na forma de extrato de sentença pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6º, II, da Lei Federal nº 12.846/2013 e dos arts. 23, II, e 32 da Lei Municipal nº 8.983/2021; f) **REJEITAR** todas as demais preliminares, arguições de nulidade procedimental, pedidos de reabertura da instrução probatória e requerimentos de afastamento do dolo.”.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2026, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31234402** e o código CRC **EFA57040**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 018/2026

Regulamenta os trâmites do processo de **Condomínio** junto à Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, CONCEITOS, PARTES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo de **Condomínio** que tramitam perante a Secretaria de Meio Ambiente no Município de Joinville.

Art. 2º Para fins de aplicação desta normativa considera-se:

I - Procurador: é aquele que, em sentido genérico, representa outrem mediante autorização escrita do representado;

II - Proprietário: pessoa física ou jurídica detentora do domínio do imóvel conforme registro ou averbação na matrícula do Registro de Imóveis;

III - Interessado: aquele cujo nome figurará na certidão emitida, conforme dados informados no momento do protocolo do requerimento;

IV - Profissional Habilitado: profissional registrado perante os órgãos fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos.

Art. 3º Compete à Secretaria de Meio Ambiente promover o recebimento e a análise do processo protocolado, expedindo ofícios quando constatada a inadequação ou ausência de documentos necessários à instrução processual, expedir as devidas certidões e autorizações quanto atendidos os requisitos legais e promover o indeferimento dos processos nos termos desta normativa.

Art. 4º Compete ao requerente/interessado acompanhar a tramitação de seu requerimento, realizando a consulta dos ofícios expedidos no sistema, as adequações solicitadas pelo órgão ambiental, a reapresentação do processo para análise e demais atos necessários ao andamento do processo.

Art. 5º Compete aos profissionais que subscreverem os projetos/plantas a responsabilidade pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis, bem como pela adequação destes às normas aplicáveis.

Art. 6º Eventual descumprimento contratual entre o interessado e o profissional ou problemas decorrentes desse inter-relacionamento não serão aceitos como justificativa pela Secretaria de Meio Ambiente, a qual não possui responsabilidade pelas obrigações assumidas entre particulares.

Art. 7º O processo de condomínio tramitará em meio eletrônico, por meio do Portal do Cidadão.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONDOMÍNIO

Art. 8º O processo de condomínio seguirá as seguintes etapas:

I - Consulta de viabilidade para implementação do condomínio;

II - Obtenção das diretrizes para elaboração dos projetos de condomínio e aprovação do sistema viário;

III – Alvará de execução de condomínio, com a permissão para o início das obras;

IV – Vistoria das obras que foram executadas no condomínio.

Art. 9º Os documentos provenientes dos processos serão emitidos em nome do Interessado.

Parágrafo único. Nenhum documento ou parecer será disponibilizado pela municipalidade anteriormente à conclusão do procedimento estabelecido nesta normativa.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 10. O processo será submetido à conferência da documentação obrigatória em cada etapa de aprovação.

§ 1º Constatada a ausência de qualquer documento obrigatório, o interessado será notificado para sanar a pendência no prazo de 7 (sete) dias.

§ 2º É permitida uma única prorrogação do prazo por igual período, totalizando até 2 (duas) oportunidades de sanar a pendência.

§ 3º A não regularização da pendência no prazo concedido implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento definitivo do processo.

Art. 11. As propostas de condomínio deverão atender à legislação vigente quanto ao parcelamento do solo e o ordenamento territorial.

Art. 12. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados e adequadamente classificados.

§ 1º Os documentos apresentados, incluindo os projetos/plantas, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

§ 2º Em todas as peças gráficas deverão ser observados os princípios gerais dispostos nas Normas Técnicas de desenho técnico e Representação de projetos.

§ 3º Os documentos apresentados devem estar dentro de seu prazo de validade.

§ 4º No caso de juntada de documentos e/ou informações em desacordo com as normativas, o processo será devolvido para adequações, por intermédio de Ofício.

Art. 13. Sempre que julgar necessário, a Secretaria solicitará informações, estudos ou documentações complementares em função de particularidades do processo, da área ou do seu entorno, mediante expedição de Ofício.

Art. 14. Os projetos analisados não poderão ser alterados sem que as modificações sejam apresentadas, analisadas e aprovadas pela Secretaria.

Seção II

Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Condomínio

Art. 15. O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#), escolher a opção:

ATENDIMENTO SAMA – CONDOMINIO (PROCESSO), Serviço: Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Condomínio, inserir informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Art. 16. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração assinada digitalmente, conforme **ANEXO I**;

II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão;

III - Levantamento planialtimétrico georreferenciado (**DWG e PDF**), contendo:

- a. Curvas de nível;
- b. Área total levantada do imóvel;
- c. Localização dos Cursos d'água e nascentes dentro da gleba ou fora num raio de 50 metros;
- d. Edificações existentes;
- e. Fragmentos florestais;
- f. Pontos de divisa da gleba com tabela de coordenadas geográficas.
- g. Assinaturas digital.

IV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do levantamento planialtimétrico assinado digitalmente.

Art. 17. A Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Condomínio será válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Seção III

Diretrizes Básicas e Aprovação de Sistema Viário para Condomínio Fechado

Art. 18. O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#), escolher a opção: ATENDIMENTO SAMA – CONDOMINIO (PROCESSO), Serviço: Aprovação de Sistema Viário para Condomínio, inserir informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Parágrafo único. A divergência ou prestação incorreta das informações relativas à área da matrícula — ou à soma das áreas das matrículas — que resulte no recolhimento incorreto da taxa ensejará o indeferimento do processo.

Art. 19. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração assinada digitalmente, conforme **ANEXO I**;

- II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão;
- III - Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Condomínio válida;
- IV - Licença Ambiental Prévia (LAP) válida;
- V - Viabilidade Técnica da Companhia águas de Joinville (CAJ) referente à rede de água e esgoto, dentro do prazo de validade;
- VI - Projeto Urbanístico assinado digitalmente.
- VII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do projeto urbanístico assinado digitalmente.

Art. 20. A Certidão de Aprovação de Sistema Viário para Condomínio Fechado será válida por 2 (dois) anos.

Seção IV

Alvará de Execução de Condomínio

Art. 21. O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#), escolher a opção: ATENDIMENTO SAMA – CONDOMINIO (PROCESSO), Serviço: Alvará de Execução de Condomínio, inserir informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Art. 22. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

- I - Procuração assinada digitalmente, conforme **ANEXO I**;
- II - Contrato Social da empresa, em caso de pessoa jurídica;
- III - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão;
- IV - Certidão de Aprovação de Sistema Viário para Condomínio válida;
- V - Projeto Urbanístico baseado nas diretrizes básicas emitidas com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução, contendo:
 - a. Localização das Áreas de Equipamentos Públicos ou ofício solicitando a aplicação do Decreto 57.892 de 14/12/2023;
 - b. A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, área e numeração, bem como com a indicação dos usos previstos;
 - c. O sistema de vias com a respectiva hierarquia;
 - d. As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
 - e. Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
 - f. As áreas não edificáveis, APPs e outras áreas com vegetação a ser preservada ou recomposta;

- g. Áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público;
- h. Localização da ETE (Estação de tratamento de esgoto), se houver;
- h. Localização das lixeiras.

Parágrafo único. A matrícula do imóvel a ser apresentada nessa etapa deve estar unificada ou retificada, caso haja tal necessidade.

Art. 23. Após a análise e aprovação do Projeto Urbanístico e das áreas públicas pela Comissão de Parcelamento do Solo, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Alvará de Terraplanagem aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente;

II - Licença Ambiental de Instalação - LAI válida;

III - APROJ, referente ao sistema de água potável e tratamento de esgoto, aprovado pela Companhia Águas de Joinville, com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

IV - Documento de aprovação emitido pela CELESC, referente ao Projeto de Rede de Eletricidade e iluminação pública das áreas comuns, com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

V - Projeto de pavimentação, com memorial técnico e com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

VI - Projeto de drenagem, com memorial técnico e com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

VII - Anuência de todos os proprietários do imóvel, tratando-se de pessoa física;

VIII - Memorial Descritivo com as coordenadas geográficas das unidades.

IX - Declaração de aprovação do projeto de lixeiras de resíduo comum (separação dos resíduos sólidos em recicláveis e não recicláveis) de acordo com diretrizes e legislação vigente, conforme **ANEXO II**.

Art. 24. O Alvará de Execução de Obras em Condomínio será válido por 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, o interessado poderá requerer a renovação do alvará, por uma única vez, desde que requerido dentro do prazo de validade do mesmo, mediante o protocolo de processo de alvará de condomínio, pagamento da taxa e juntada das renovações dos documentos vencidos.

Seção V

Certidão de Vistoria para Condomínio

Art. 25. O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#), escolher a opção: ATENDIMENTO SAMA – CONDOMINIO (PROCESSO), Serviço: Certidão de Conclusão de

Obras do Sistema Viário do Condomínio, inserir informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Art. 26. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

- I - Procuração assinada digitalmente, conforme **ANEXO I**;
- II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão;
- III - Licença Ambiental de Operação – LAO válida;
- IV - Projeto Urbanístico georreferenciado (**DWG e PDF**);
- V - Vínculo de Responsabilidade Técnica assinado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O processo será indeferido nas seguintes hipóteses:

- I - Após a triagem, caso não seja apresentada a documentação obrigatória para análise técnica;
- II - Após a quarta análise, caso não tenham sido atendidas integralmente ou justificadas as solicitações contidas no Ofício;
- III - Ausência de movimentação do processo por parte do requerente por 06 (seis) meses;
- IV - Não ser possível a aprovação do requerimento, considerando a legislação aplicável.

Parágrafo único. Caso haja interesse, o requerente poderá iniciar novo protocolo para atendimento da solicitação, devendo atender a legislação vigente e apresentar documentos atualizados, quitando a respectiva guia de análise.

Art. 28. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 005/2024 publicada em 02/05/2024.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Instrução Normativa possui os seguintes anexos:

ANEXO I - PROCURAÇÃO (31164006)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LIXEIRAS DE RESÍDUO COMUM (SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS) DE ACORDO COM DIRETRIZES E LEGISLAÇÃO VIGENTE (31202787)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/10/2026, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31254076** e o código CRC **7B9D83D8**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 31214736/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 069/2025** destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Mentres Brilhantes Saúde Mental Ltda.**, conforme motivos expostos na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31214736** e o código CRC **3FE16A61**.